

EDITAL

___ **Eng.º Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz**, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima **TORNA PÚBLICO**, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas, o teor da ata da reunião da Câmara Municipal de Ponte de Lima realizada em 12 de dezembro de 2023 e aprovada a 26 de dezembro de 2023. _____

___ Para constar e para os devidos efeitos se lavra o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo e no site do Município de Ponte de Lima, www.cm-pontedelima.pt. _____

Ponte de Lima, 26 de dezembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima,



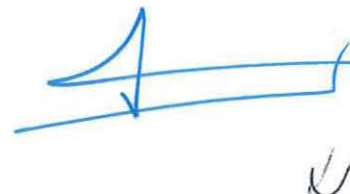
Vasco Ferraz (Eng.º)

Ata nº 25/2023

Divisão Administração Geral

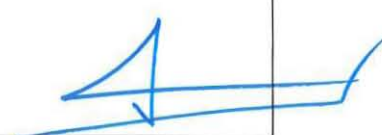
Reunião de 12 de dezembro de 2023

Local de realização: EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO



**REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE
PONTE DE LIMA**

Data da reunião: 12 de dezembro de 2023
Local da Reunião: Edifício dos Paços do Concelho
PRESENCAS:
<u>Presidente:</u> Eng. Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz
<u>Vereadores:</u> Eng. Francisco Borges Pereira Dr. Paulo Jorge da Cunha Barreiro de Sousa Eng.º Gonçalo Miguel Libório Pereira Rodrigues Eng.ª Zita Maria Costa Fernandes Dr. José Nuno Torres Magalhães Vieira de Araújo Eng. Carlos M. Pinto Correia do Lago
FALTAS:
Início da Reunião: Quinze horas Encerramento: Dezoito horas e quarenta e cinco minutos
Secretário: Chefe de Divisão Municipal: Dr.ª Maria Sofia Fernandes Velho de Castro Araújo
Prestou Colaboração Técnica: M.ª Guilhermina Franco
Resumo Diário de Tesouraria: Saldo.....9.966.758,64 Euros
OBS: A Ata foi aprovada por minuta



___ PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: _____

___ *Intervenção dos Vereadores:* _____

___ Da Senhora Vereadora Eng.^a Zita Fernandes, registou-se a seguinte intervenção: “No seguimento das notícias que tem saído sobre a Resulima, os investimentos que esta precisa de fazer, e a reunião que segundo consta das notícias, que houve entre os autarcas e tendo em conta que nós somos acionistas, pergunto se já está definido o tipo de investimentos e se o Município iria integrar esse tipo de financiamento, e o valor a que se refere”. _____

___ O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que não sabe de nada, está prevista a realização de uma reunião, esclarecendo ainda que todo o custo de recuperação é debitado ao consumidor, mas Ponte de Lima substitui-se ao consumidor. _____

___ Do Senhor Vereador Dr. José Nuno Vieira de Araújo, registou-se a seguinte intervenção: “O 1.º ato eleitoral autárquico em Portugal decorreu há precisamente 47 anos, em 12/12/1976! Por isso, hoje é dia de homenagear todos os autarcas do passado e de felicitar os do presente, mas também é tempo de apelar a uma maior democracia, a um maior diálogo e a uma maior transparência nos atos de gestão autárquica, também em Ponte de Lima, pretendendo-se que não haja necessidade de se recorrer a “chapéus na mão” e à prática da política do “nós” e “vós”; hoje enviei uma proposta sobre a “Política de transportes em Ponte de Lima”, tal como me havia comprometido, e solicitação para que a mesma seja incluída na Ordem do Dia, da próxima reunião de Câmara a realizar a 26 de dezembro, sendo que este prazo excede a antecedência mínima prevista na lei das autarquias locais, conforme a alínea a), ponto 1), art.º 53.º, da Lei n.º 75/2013.; solicito resposta ao requerimento no âmbito das vias municipais do município (estradas e caminhos municipais), entregue a reunião de Câmara de 16 de outubro de 2023.; da Reunião com a Associação Empresarial em 14/11/2023, algumas notas da reunião: Continuamos a verificar que: Não houve articulação entre os Agrupamento de Escolas e outras entidades de formação, no que diz respeito à oferta formativa no concelho; Não foram ouvidos os representantes do turismo para saber e poder decidir; Continuam as dificuldades em dar resposta ao período de férias das crianças para quem trabalha, mormente no mês de agosto, em que “as pessoas pagam para trabalhar”. Algumas questões consequentes dessa reunião: Está a Câmara Municipal disponível para articular e/ou delegar alguns serviços, uma vez que, de acordo com a Associação Empresarial há alguma redundância de serviços prestados?; Neste momento, há dificuldades em conseguir mão-de-obra, sendo que alguma tem sido importada. Qual o potencial contributo do município nesta matéria?; Sabendo que há um

esforço do trabalhador para pagar impostos sobre o trabalho e que os salários são baixos, qual a estratégia do município face a esta circunstância? _____

___ O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que não há falta de comunicação, nem de proximidade por parte do município em relação à Associação Empresarial. Mais esclareceu que existem diversas associações de pais que garantem apoio no tempo de férias das crianças. _____

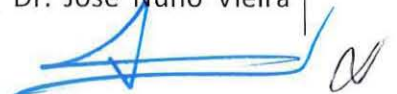
___ **ORDEM DO DIA:** Presente a ordem de trabalhos, foram tomadas as seguintes resoluções acerca dos assuntos dela constantes. _____

___ **(01) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** - A Câmara Municipal em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 57º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para efeitos do disposto nos números 3 e 4 do citado artigo, **deliberou por unanimidade** aprovar a ata da reunião realizada a 28 de novembro de 2023, pelo que vai a mesma ser assinada pelo Exmo. Senhor Presidente e pela Secretária. _____

___ **(02) OBRAS PÚBLICAS** _____

___ **2.1 – EMPREITADA DE “ACESSIBILIDADE AO TÚNEL DA VIA FORAL DONA TERESA” – Pedido de prorrogação de prazo – Aprovação.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** deferir a prorrogação do prazo da empreitada “Acessibilidade ao Túnel da Via Foral Dona Teresa” em 60 dias, de acordo com a informação prestada pelo Chefe da Divisão de Estudos e Projetos a 14 de novembro de 2023. O Senhor Vereador Dr. José Nuno Vieira Araújo, ditou para a ata, a seguinte declaração de voto: “Não foi, na minha perspetiva, uma situação imprevista, ocorrida no decorrer da obra, todavia a responsabilidade é de quem solicitou as alterações no decorrer do processo e não do empreiteiro. De qualquer modo, reitera-se que o planeamento deste tipo de obras deverá ser cumprido, de modo a evitar que sejam pedidas prorrogações de prazos e de modo a não prejudicar outros potenciais concorrentes. Terá havido falha no planeamento, porém trata-se de um 1.º pedido de prorrogação de prazo, pelo que voto a favor”. _____

___ **2.2 – EMPREITADA DE “OBRAS DE INFRAESTRUTURAS DOS LOTES LC-2 E LC-3 DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DA QUEIJADA” – Pedido de prorrogação de prazo – Aprovação.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** deferir a prorrogação graciosa do prazo da empreitada “Obras de Infraestruturas dos Lotes LC-2 e LC-3 do Loteamento Industrial da Queijada” em 30 dias, de acordo com a informação prestada pelo Chefe da Divisão de Estudos e Projetos a 29 de novembro de 2023. O Senhor Vereador Dr. José Nuno Vieira



Araújo, ditou para a ata, a seguinte declaração de voto: “Voto a favor, considerando a informação interna do técnico superior, sendo que é o 1.º pedido de prorrogação de prazo e este é reduzido”. _____

___ **2.3 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO URBANA CENTRO CÍVICO DE SANDIÃES E EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA EN 306 KM 38.450 A KM 39.200” – Pedido de libertação da parte remanescente da caução – Aprovação.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** autorizar a libertação da parte remanescente da caução da Empreitada de “Requalificação Urbana Centro Cívico de Sandiães e Execução de Passeios na EN 306 KM 38.450 a KM 39.200”, considerando a informação prestada a 29 de novembro de 2023, pelo Chefe da Divisão de Estudos e Projetos. _____

___ **2.4 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO CÍVICO DE FORNELOS E QUEIJADA” – Pedido de libertação de caução – Aprovação.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** autorizar a libertação de 30% da caução da Empreitada de “Requalificação do Centro Cívico de Fornelos e Queijada”, considerando a informação prestada a 29 de novembro de 2023, pelo Chefe da Divisão de Estudos e Projetos. _____

___ **2.5 – EMPREITADA DE “REDE VIÁRIA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA – RUA DE CHOUSO, RUA DA CORREDOURA, RUA DA PENA, RUA DO SEIXAL, RUA DA PORTELINHA E RUA DE SANJOANES – SERDEDELO” – Receção Provisória – Aprovação.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** autorizar a receção provisória da empreitada “Rede Viária Municipal de Ponte de Lima – Rua de Chouso, Rua da Corredoura, Rua da Pena, Rua do Seixal, Rua da Portelinha e Rua de Sanjoanes”, de acordo com o Auto de Vistoria para Receção Provisória da Empreitada, elaborado a 14 de novembro de 2023. _____

___ **2.6 – EMPREITADA DE “REVITALIZAÇÃO DA CAPELA DE SANTIAGO” – Receção Provisória – Aprovação.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** autorizar a receção provisória da empreitada “Revitalização da Capela de Santiago”, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Estudos e Projetos, a 14 de novembro de 2023. _____

___ **2.7 – EMPREITADA DE “ALARGAMENTO DA ATUAL REDE DE ESGOTOS – SANEAMENTO DE EFLUENTES DO PÓLO DA QUEIJADA/ANAIS E FORNELOS – ETAR” – Receção Provisória – Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal a 27 de novembro de 2023.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** nos termos e para os efeitos do disposto no número 3, do artigo 35º, do Anexo I, da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da

Câmara Municipal a 27 de novembro de 2023, de autorização da receção provisória da empreitada de “Alargamento da Atual Rede de Esgotos – Saneamento de Efluentes do Pólo da Queijada/Anais e Fornelos-ETAR”, de acordo com o Auto de Vistoria e Receção Provisória elaborado a 20 de novembro de 2023. _____

___ **2.8 – EMPREITADA DE “ADAPTAÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA AS CRECHES MUNICIPAIS DA GANDRA E DAS LAGOAS” – Relatório Final e Minuta do Contrato – Aprovação.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta contida no Relatório Final elaborado a 27 de novembro de 2023, adjudicando a empreitada da obra de “Adaptação de Edifícios para as Creches Municipais da Gandra e das Lagoas”, à empresa Perspetiva Minuciosa - Unipessoal, Lda., pelo valor de 391.564,16€ (trezentos e noventa e um mil quinhentos e sessenta e quatro euros e dezasseis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Mais **deliberou por unanimidade** aprovar a Minuta do Contrato. _____

___ **2.9 – EMPREITADA DE “SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DAS FACHADAS DOS EDIFÍCIOS” – Revisão de Preços.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar a revisão de preços respeitante à empreitada de “Sistemas de Iluminação das Fachadas dos Edifícios”, no valor de 10.767,95€ (dez mil setecentos e sessenta e sete euros e noventa e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. _____

___ **2.10 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO CÍVICO DE SÁ” - Abertura do procedimento por concurso público, decisão de contratar, aprovação do projeto de execução e caderno de encargos.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar a decisão de contratar, a abertura do procedimento por concurso público, o projeto, o projeto de execução e as peças do procedimento, anúncio, caderno de encargos e programa de procedimento, o prazo de execução de 300 dias. Mais **deliberou por unanimidade** optar pelo critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, designadamente o preço, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos; designar como júri do procedimento os seguintes elementos: como Presidente, o Senhor Vereador Eng. Gonçalo Miguel Libório Pereira Rodrigues, como vogais efetivos, a Chefe da Divisão de Administração Geral, Dr.ª Maria Sofia Fernandes Velho de Castro Araújo, e o Chefe da Divisão de Estudos e Projetos, Eng.º Rogério Lopes Margalho de Oliveira; como vogais suplentes, os Técnicos Superiores, Eng.º João Jácome Fernandes de Almeida Fornelos e Eng.º Luís Miguel Franco Pereira; designar como gestor do contrato o Eng.º Rui Miguel Cunha Melo. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** delegar, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo

69.º, do CCP, no júri do procedimento, as seguintes competências: prestar esclarecimentos, nos termos do artigo 50.º do CCP; classificar documentos da proposta, ao abrigo do artigo 66.º do CCP; prorrogar o prazo fixado para apresentação das propostas, nos termos do disposto nos artigos 64.º e 133.º do CCP; notificar os interessados das decisões da entidade adjudicante que apreciem questões que decorram no procedimento, anteriores ao relatório final, nos termos do artigo 467.º do CCP.

2.11 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE AO CEMITÉRIO DE FONTÃO” - Abertura do procedimento por concurso público, decisão de contratar, aprovação do projeto de execução e caderno de encargos. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar a decisão de contratar, a abertura do procedimento por concurso público, o projeto, o projeto de execução e as peças do procedimento, anúncio, caderno de encargos e programa de procedimento, o prazo de execução de 360 dias. Mais **deliberou por unanimidade** optar pelo critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, designadamente o preço, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos; designar como júri do procedimento os seguintes elementos: como Presidente, o Senhor Vereador Eng. Gonçalo Miguel Libório Pereira Rodrigues, como vogais efetivos, a Chefe da Divisão de Administração Geral, Dr.ª Maria Sofia Fernandes Velho de Castro Araújo, e o Chefe da Divisão de Estudos e Projetos, Eng.º Rogério Lopes Margalho de Oliveira; como vogais suplentes, os Técnicos Superiores, Eng.º João Jácome Fernandes de Almeida Fornelos e Eng.º Luís Miguel Franco Pereira; designar como gestor do contrato o Eng.º Rui Miguel Cunha Melo. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** delegar, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 69.º, do CCP, no júri do procedimento, as seguintes competências: prestar esclarecimentos, nos termos do artigo 50.º do CCP; classificar documentos da proposta, ao abrigo do artigo 66.º do CCP; prorrogar o prazo fixado para apresentação das propostas, nos termos do disposto nos artigos 64.º e 133.º do CCP; notificar os interessados das decisões da entidade adjudicante que apreciem questões que decorram no procedimento, anteriores ao relatório final, nos termos do artigo 467.º do CCP.

2.12 – EMPREITADA DE “SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA E PÚBLICA – LOTE 4” – Revisão de preços. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar a revisão de preços respeitante à empreitada de “Sistemas de Iluminação Decorativa e Pública – Lote 4”, no valor de 3.161,83€ (três mil cento e sessenta e um euros e oitenta e três cêntimos),

acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a informação prestada pelos Serviços Técnicos, da Divisão dos Serviços Urbanos, a 21 de novembro de 2023. _____

2.13 – EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE CALVELO” – CONTRATO DE EMPREITADA Nº 88/2021, DE 14.08.201 – 1ª MODIFICAÇÃO – INVALIDADE CONTRATUAL – Aprovação. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** apropriar-se por remissão de todo o conteúdo da informação prestada pelo Chefe da Divisão de Estudos e Projetos a 5 de dezembro de 2023, que se anexa à presente ata como documento número um e se considera como fazendo parte integrante da presente para todos os efeitos; que a primeira modificação do contrato de empreitada n.º 88/2021, de 03 de maio de 2023, enferma de invalidade consequente de atos procedimentais inválidos sendo por isso nulos ou anuláveis, invalidade que se comunica ao contrato; que a primeira modificação ao contrato de empreitada, enferma de invalidade própria sendo nulo ou anulável. Mais **deliberou por unanimidade** que através de ação própria, seja requerida em juízo, a título principal, a declaração de invalidade total ou parcial da primeira modificação do contrato de empreitada, a título subsidiário a anulação total ou parcial da primeira modificação ao contrato por falta e vícios de vontade, sempre com pedido de repetição do indevido, e/ou por enriquecimento sem causa. Mais **deliberou por unanimidade** notificar Armindo Fernandes Gomes, Lda., para, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de receção da notificação, se pronunciar, por escrito, em sede de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 121º do Código do Procedimento Administrativo, relativamente ao deliberado. _____

(03) JUNTAS DE FREGUESIA _____

3.1 – FREGUESIA DE ARCOZELO – Solicita autorização de cedência de espaço no relvado do Arc’Otel Alojamento Local para instalação de presépio. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência do espaço de relvado do Arc’Otel Alojamento Local, à Freguesia de Arcozele, a título provisório, para a instalação do presépio. _____

3.2 – FREGUESIA DE BÁRRIO E CEPÕES - Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente a 24 de novembro de 2023. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** nos termos e para os efeitos do disposto no número 3, do artigo 35º, do Anexo I, da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal a 24 de novembro de 2023, de autorização de licenciamento da prova desportiva “Corrida de Carrinhos de Rolamentos”, realizada no dia 26 de novembro de 2023. _____



___3.3 – FREGUESIA DE ARDEGÃO, FREIXO E MATO – Comparticipação financeira destinada à aquisição de terreno para o cemitério. Do Senhor Vereador Dr. José Nuno Vieira de Araújo, registou-se a seguinte intervenção: “Passados dois anos é que vem pedir apoio! Já havia algum acordo anterior?; Qual o valor da verba monetária?”. O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que havia um compromisso do Senhor Presidente da Câmara que o antecedeu, esclarecendo que o valor do apoio será de cento e quinze mil euros. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** atribuir uma comparticipação financeira no montante de 115.000,00€ (cento e quinze mil euros), à Freguesia de Ardegão, Freixo e Mato, destinada à aquisição de terreno para o cemitério. O Senhor Vereador Dr. José Nuno Vieira da Silva, ditou para a ata, a seguinte declaração de voto: “A Junta de Freguesia adquiriu 4 artigos (n.º 1430, n.º 1327, n.º 1326 e n.º 1328), sito no lugar de Barreiras, por CENTO E QUINZE MIL EUROS, conforme escritura datada de 05/08/2021. Neste momento, passados dois anos, solicita a comparticipação com uma verba monetária para ajuda na compra do terreno para a construção de um cemitério. Voto a favor, por uma questão de princípio e por considerar ser necessário para a população, todavia realço que estas situações deverão ser mais céleres no tempo”. _____

___3.4 – FREGUESIA DE REBORDÕES SANTA MARIA – Comparticipação financeira destinada à aquisição de terreno. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** atribuir uma comparticipação financeira no montante de 54.700,00€ (cinquenta e quatro mil e setecentos euros), à Freguesia de Rebordões Santa Maria, destinada à aquisição de terreno com o objetivo de permitir a requalificação do Centro Cívico. _____

___3.5 – FREGUESIA DA FACHA – Comparticipação financeira destinada à obra de “Pavimentação da Rua de Freixes, Rua de Caseiros e Travessa da Ramada”. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** atribuir uma comparticipação financeira de 70%, até ao montante máximo de 6.865,73€ (seis mil oitocentos e sessenta e cinco euros e setenta e três cêntimos), à Freguesia da Facha, destinada a participar as obras de “Pavimentação da Rua de Freixes”, a transferir à medida da execução dos trabalhos e mediante informação dos serviços técnicos do Município, aprovando os trabalhos executados. Mais **deliberou por unanimidade** atribuir uma comparticipação no montante de 22.122,87€ (vinte e dois mil cento e vinte e dois euros e oitenta e sete cêntimos), à Freguesia da Facha, destinada a participar as obras de “Pavimentação da Travessa da Ramada”, a transferir à medida da execução dos trabalhos e mediante informação dos serviços técnicos do Município, aprovando os trabalhos executados. _____

3.6 – FREGUESIA DE SANTA CRUZ – Comparticipação financeira destinada à obra de “Beneficiação da Rua do Côto Grande, Travessa do Côto Grande, parte da Rua das Portelas, Rua de Bacosil, Rua da Castanheira (zona de alargamento), Rua da Codesseira, Travessa da Árdega (Zona danificada), Travessa da Eira Velha e Travessa da Alviela”. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** atribuir uma comparticipação financeira de 70%, até ao montante máximo de 71.382,63€ (setenta e um mil trezentos e oitenta e dois euros e sessenta e três cêntimos), à Freguesia de Santa Cruz, destinada a participar a obra de “Beneficiação da Rua do Côto Grande, Travessa do Côto Grande, parte da Rua das Portelas, Rua de Bacosil, Rua da Castanheira (zona de alargamento), Rua da Codesseira, Travessa da Árdega (Zona danificada), Travessa da Eira Velha e Travessa da Alviela”, a transferir à medida da execução dos trabalhos e mediante informação dos serviços técnicos do Município, aprovando os trabalhos executados. _____

3.7 – FREGUESIA DE BRANDARA – Pedido de adiantamento 4ª Tranche 2023. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** autorizar a antecipação da 4.ª tranche respeitante ao ano de 2023, no valor de 4.101,89€ (quatro mil cento e um euros e oitenta e nove cêntimos), à Freguesia de Brandara. A Senhora Vereadora Eng.ª Zita Fernandes não participou na discussão e votação deste ponto, declarando-se impedida. _____

3.8 – FREGUESIA DE FORNELOS E QUEIJADA – Comparticipação financeira destinada ao levantamento topográfico. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** atribuir uma comparticipação financeira no montante de 934,80€ (novecentos e trinta e quatro euros e oitenta cêntimos) à Freguesia de Fornelos e Queijada, destinada a participar nas despesas com o levantamento topográfico efetuado na Rua de Santa Maria Madalena. _____

(04) ASSUNTOS DIVERSOS _____

4.1 – PROPOSTA DE FIXAÇÃO DOS PREÇOS DOS BILHETES, COM IVA INCLUIDO, PARA OS ESPETÁCULOS A DECORRER NO TEATRO DIOGO BERNARDES, OU DA RESPONSABILIDADE DO MESMO, EM FEVEREIRO DE 2024 – Aprovação. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta de fixação dos preços dos bilhetes, com IVA incluído, para os espetáculos a decorrer no Teatro Diogo Bernardes, ou da responsabilidade do mesmo, para o mês de fevereiro de 2024, de acordo com o proposto pelo Diretor do Teatro Diogo Bernardes, a 10 de novembro de 2023. _____

4.2 - PROPOSTA DE FIXAÇÃO DOS PREÇOS DOS BILHETES, COM IVA INCLUIDO, PARA OS ESPETÁCULOS A DECORRER NO TEATRO DIOGO BERNARDES, OU DA RESPONSABILIDADE DO MESMO, EM MARÇO DE 2024 – Aprovação. A Câmara Municipal **deliberou por**



unanimidade aprovar a proposta de fixação dos preços dos bilhetes, com IVA incluído, para os espetáculos a decorrer no Teatro Diogo Bernardes, ou da responsabilidade do mesmo, para o mês de março de 2024, de acordo com o proposto pelo Diretor do Teatro Diogo Bernardes, a 16 de novembro de 2023. _____

4.3 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E A ESCOLA PROFISSIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DE PONTE DE LIMA – Aprovação. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Ponte de Lima e a Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Ponte de Lima. _____

4.4 – PARCERIA 2023/2024 ENTRE A ABAAE ECO-ESCOLAS E O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA – Aprovação. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo de Parceria 2023/2024 a celebrar entre a ABAAE Eco-Escolas Associação Bandeira Azul de Ambiente e Educação e o Município de Ponte de Lima. _____

4.5 – PROPOSTA DE PREÇOS PARA MERCHANDISING DO MUSEU DO BRINQUEDO PORTUGUÊS – Aprovação. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar os preços de venda ao público no Museu do Brinquedo Português, de acordo com o proposto pelos serviços técnicos a 07 de novembro de 2023. _____

4.6 – PROPOSTA DE VENDA AO PÚBLICO DO LIVRO “BRILHO DE MUITOS NOMES” DE AUTORIA DE CLÁUDIO LIMA – Aprovação. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta do preço unitário de venda ao público do livro “Brilho de Muitos Nomes”, de autoria de Cláudio Lima, fixando em 10,00€ (dez euros), de acordo com a informação da Técnica Superior da Biblioteca Municipal, prestada a 27 de novembro. _____

4.7 – PARÓQUIA DE SANTA MARIA DOS ANJOS - Solicita a cedência do Espaço Panorâmico da Expolima para o dia 30 de dezembro de 2023. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** autorizar a utilização do Espaço Panorâmico da Expolima, a título gratuito, pela Paróquia de Santa Maria dos Anjos, no dia 30 de dezembro de 2023, para a realização da “Festa das Famílias”. _____

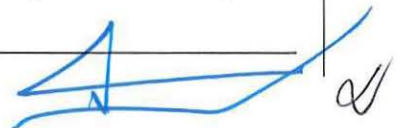
4.8 – RITA MARGARIDA DE CASTRO LOURENÇO – Solicita a cedência do Auditório Rio Lima para o dia 20 de abril de 2024. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** autorizar a utilização do Auditório Rio Lima pela Rita Margarida de Castro Lourenço, no dia 20 de abril de 2024, a título gratuito, a partir das 21h00m, para a realização de um espetáculo de dança. _____

___ 4.9 – ASSOCIAÇÃO GUIAS DE PROTUGAL 1.ª COMPANHIA DE GUIAS DE PONTE DE LIMA – Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente a 29 de novembro de 2023. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** nos termos e para os efeitos do disposto no número 3, do artigo 35º, do Anexo I, da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal a 29 de novembro de 2023, de autorização da utilização do refeitório da EB1 de Ponte de Lima, à Associação Guias de Portugal 1.ª Companhia de Guias de Ponte de Lima, no dia 02 de dezembro de 2023, para angariação de fundos. _____

___ 4.10 – STAL SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E REGIONAL - Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente a 24 de novembro de 2023. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** nos termos e para os efeitos do disposto no número 3, do artigo 35º, do Anexo I, da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal a 24 de novembro de 2023, de autorização da utilização do auditório Municipal, a título gratuito, no dia 06 de dezembro de 2023, pelo STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, para a realização da Eleição dos Órgãos Nacionais e Regionais do STAL. _____

___ 4.11 – NÚCLEO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL DO DISTRITO DE VIANA DO CASTELO - Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente a 24 de novembro de 2023. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** nos termos e para os efeitos do disposto no número 3, do artigo 35º, do Anexo I, da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal a 24 de novembro de 2023, de autorização da utilização do edifício Casa dos Sabores – Clara Penha, pelo Núcleo de Árbitros de Futebol do Distrito de Viana do Castelo, a título gratuito, para a realização de ações de formação. _____

___ 4.12 – ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE VIANA DO CASTELO - Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente a 30 de novembro de 2023. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** nos termos e para os efeitos do disposto no número 3, do artigo 35º, do Anexo I, da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal a 30 de novembro de 2023, de autorização da utilização do Auditório Municipal, a título gratuito, pela Associação de Futebol de Viana do Castelo, no dia 11 de dezembro de 2023, para a realização de reunião. _____



___ 4.13 – ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE VIANA DO CASTELO - Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente a 23 de novembro de 2023. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** nos termos e para os efeitos do disposto no número 3, do artigo 35º, do Anexo I, da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal a 23 de novembro de 2023, de autorização da utilização do Pavilhão Municipal, a título gratuito, pela Associação de Basquetebol de Viana do Castelo, nos dias 2 e 3 de dezembro de 2023, para a realização de ação de formação e treinos de seleções distritais. _____

___ 4.14 – BTLIP ACQUISITIONS, UNIPessoal, LDA. - Prédio sito na Rua da Levandeira, nº 34, Freguesia da Feitosa – Exercício de direito de preferência. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** não exercer o direito de preferência que lhe assiste, renunciando expressamente ao mesmo, na venda do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 167, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 925, da Freguesia da Feitosa, sito na Rua de Levandeira, nº 34, da referida freguesia, nos moldes apresentados, ou seja, pelo montante de 40.000,00€ (quarenta mil euros), a Beirais Quotidianos – Unipessoal, Lda. _____

___ 4.15 – MANUEL CORREIA DANTAS E MARIA MANUELA ALVES DE SOUSA DANTAS – Prédio sito na Rua das Fontainhas, nº 464, Freguesia de Refoios do Lima - Exercício de direito de preferência. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** não exercer o direito de preferência que lhe assiste, renunciando expressamente ao mesmo, na venda do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1071, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 4806, da Freguesia de Refoios do Lima, sito na Rua das Fontainhas, nº 464, da referida freguesia, nos moldes apresentados, ou seja, pelo montante de 69.000,00€ (sessenta e nove mil euros), a Clarisse Márcia Fernandes Lima Brandão e Rui de Jesus Barbosa Brandão. _____

___ 4.16 – GIL DA COSTA CARVALHO E ROSA ISAURA LOPES DE BARROS – Prédio sito na Rua de São Pedro d’Arcos, nº 1833, Freguesia de São Pedro D’Arcos - Exercício de direito de preferência. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** não exercer o direito de preferência que lhe assiste, renunciando expressamente ao mesmo, na venda do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 564, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 1463, da Freguesia de São Pedro D’Arcos, sito na Rua de São Pedro D’Arcos, nº 1833, da referida freguesia, nos moldes apresentados, ou seja, pelo montante de

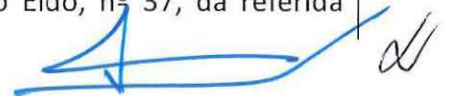
170.000,00€ (cento e setenta mil euros), a Carlos Henrique Rocha Gabriel e Lina Paula Camilo Braz Gabriel. _____

___ **4.17 - VITOR DE MATOS BORGES – Prédio sito na Rua de Lamelas, nº 2, Freguesia da Correlhã - Exercício de direito de preferência.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** não exercer o direito de preferência que lhe assiste, renunciando expressamente ao mesmo, na venda do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1657, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 2433, da Freguesia da Correlhã, sito na Rua de Lamelas, nº 2, da referida freguesia, nos moldes apresentados, ou seja, pelo montante de 238.000,00€ (duzentos e trinta e oito mil euros), a João Miguel da Rocha Freitas e Sónia Maria Videira da Fonte. _____

___ **4.18 – CARLOS ALBERTO DE JESUS BATISTA E MARIA GORETI DA ROCHA FREITAS BATISTA – Prédio sito na Rua do Santuário de Nossa Senhora da Boa Morte, nº 1029, Freguesia da Correlhã - Exercício de direito de preferência.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** não exercer o direito de preferência que lhe assiste, renunciando expressamente ao mesmo, na venda do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1172, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 275, da Freguesia da Correlhã, sito na Rua do Santuário de Nossa Senhora da Boa Morte, nº 1029, da referida freguesia, nos moldes apresentados, ou seja, pelo montante de 130.000,00€ (cento e trinta mil euros), a Ana Soraia da Rocha Freitas. _____

___ **4.19 – JOSÉ GAITEIRO PICHEL – Prédio sito na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, nº 491, Freguesia de Arca e Ponte de Lima - Exercício de direito de preferência.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** não exercer o direito de preferência que lhe assiste, renunciando expressamente ao mesmo, na venda do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 465, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 42, da Freguesia de Arcozelo, sito na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, nº 491, Fração E, da referida freguesia, nos moldes apresentados, ou seja, pelo montante de 130.000,00€ (trezentos mil euros), a Ana Carolina da Rocha Lima Ferreira de Barros e Jorge Miguel da Rocha Barros. ___

___ **4.20 – MARIA ROSA VIEIRA DE MELO – CABEÇA DA HERANÇA – Prédio sito na Rua do Eido de Baixo, nº 37 – Crasto, Freguesia da Ribeira - Exercício de direito de preferência.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** não exercer o direito de preferência que lhe assiste, renunciando expressamente ao mesmo, na venda do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1062, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 3926, da Freguesia da Ribeira, sito na Rua de Baixo do Eido, nº 37, da referida



freguesia, nos moldes apresentados, ou seja, pelo montante de 60.000,00€ (sessenta mil euros), a Diogo Filie Soares Morais e Marisa Gabriela da Rocha Rodrigues. _____

___ **4.21 – FERNANDO DE SOUDA FREITAS, UNIPESSOAL, LDA – Prédio sito na Rua de S. Paulo, Fração E, Freguesia da Correlhã - Exercício de direito de preferência.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** não exercer o direito de preferência que lhe assiste, renunciando expressamente ao mesmo, na venda do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2081, da Freguesia da Correlhã, sito na Rua de S. Paulo, Fração E, da referida freguesia, nos moldes apresentados, ou seja, pelo montante de 220.000,00€ (duzentos e vinte mil euros), a Ana Luísa Rodrigues Ligeiro e Marco António Lima Loureiro.

___ **4.22 – CATARINA MALHEIRO – “NUTRISTÓRIAS: AS NOVAS DESCOBERTAS DO PEDRO” - Presente uma proposta da Comissão Editorial para aquisição de 30 exemplares da obra.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** considerando a proposta da comissão editorial de 17 de novembro de 2023, adquirir 30 exemplares da obra “Nutristórias: As Novas Descobertas do Pedro”, da autoria de Catarina Malheiro, ao preço unitário de 10,00€ (dez euros). _____

___ **4.23 – PEDRO TEIXEIRA – “A ESTRELA MAIS BRILHANTE” - Presente uma proposta da Comissão Editorial para aquisição de 30 exemplares da obra.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** considerando a proposta da comissão editorial de 17 de novembro de 2023, adquirir 30 exemplares da obra “A Estrela Mais Brilhante”, da autoria de Pedro Teixeira, ao preço unitário de 14,00€ (catorze euros). _____

___ **4.24 – SORTEIO DO BOLETIM DE VOTO DOS VISITANTES DO 18TH FESTIVAL INTERNACIONAL DE JARDINS.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** sortear em primeiro lugar o boletim de voto do Senhor Flávio Soares Costa para atribuição do prémio. **Mais deliberou por unanimidade** sortear como suplente, a Senhora Maria Barral Brandariz. _

___ **4.25 – REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – Aprovação.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar e submeter a proposta de alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo a consulta pública, nos termos do disposto no artigo 101º do CPA. O Senhor Vereador Dr. José Nuno Vieira Araújo, ditou para a ata, a seguinte declaração de voto: “Voto a favor, congratulando-me, mais uma vez, com a iniciativa do município nesta matéria, Orçamento Participativo, sendo que o PSD foi pioneiro na sua abordagem em Ponte de Lima, mais precisamente no seu projeto eleitoral de 2009, na Assembleia Municipal de 29 de junho de 2013 e neste mandato, com uma proposta enviada a 13 de janeiro de 2022”. _____

___ **4.26 – BOLSAS DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR 2023/2024 – Aprovação.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar de acordo com o proposto pelos serviços a 20 de novembro de 2023, as Bolsas de Apoio ao Ensino Superior respeitante ao Ano Letivo 2023/2024. _____

___ **4.27 – PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA E ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PONTE DE LIMA – Aprovação.** Do Senhor Vereador Dr. José Nuno Vieira de Araújo, registou-se a seguinte intervenção: “No ano anterior, em 22 de fevereiro de 2022, veio como Atribuição de Subsídios. Porquê esta alteração de procedimentos?”. O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que se tratava de um protocolo. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Ponte de Lima e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima. _____

___ **4.28 – AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS – Renovação dos contratos.** Do Senhor Vereador Dr. José Nuno Vieira de Araújo, registou-se a seguinte intervenção: “O concurso terá sido aberto na reunião de 15 de novembro de 2022, certo?”. O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que sim. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar a renovação do contrato para “Aquisição de Apólices de Seguros”, pelo período de 12 meses, com início a 01/01/2024 e término a 31/12/2024, pelo valor de 258.812,67€ (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e doze euros e sessenta e sete cêntimos), isento de IVA, para o Lote 1, à empresa Generali Seguros, S.A., e pelo valor de 15.788,37€ (quinze mil setecentos e oitenta e oito euros e trinta e sete cêntimos), isento de IVA, para o Lote 2, à empresa AIG Europe, S.A. – Sucursal em Portugal. Mais **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta do contrato. _____

___ **(05) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS** _____

___ **5.1 – GRUPO CULTURAL E RECREATIVO DE DANÇAS E CANTARES DE PONTE DE LIMA – Atribuição de subsídio extraordinário.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** atribuir um subsídio extraordinário no montante de 1.000,00€ (mil euros), ao Grupo Cultural e Recreativo de Danças e Cantares de Ponte de Lima, destinado a custear despesas com a deslocação a França. O Senhor Vereador Dr. José Nuno Vieira Araújo, ditou para a ata, a seguinte declaração de voto: “A atribuição deste 4º subsídio desde o início deste ano civil remete para a política de «chapéu na mão» e comprova-se que esta aplicação de subsídios não promove a autonomia da instituição.”. _____

___ 5.2 – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E A ACADEMIA DE FUTEBOL DE PONTE DE LIMA – Aprovação. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Ponte de Lima e a Academia de Futebol de Ponte de Lima, respeitante à aquisição de uma viatura para apoio às atividades de interesse municipal, de natureza desportiva. O Senhor Vereador Dr. José Nuno Vieira da Silva, ditou para a ata, a seguinte declaração de voto: “A atribuição deste 3.º subsídio desde o início deste ano civil remete para a política de «chapéu na mão» e comprova-se que esta aplicação de subsídios não promove a autonomia da instituição.”. ___

___ 5.3 – CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E A CASA DO CONCELHO DE PONTE DE LIMA RESPEITANTE AOS ANOS DE 2021, 2022 E 2023 – Aprovação. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar os Contratos Programa a celebrar entre o Município de Ponte de Lima e a Casa do Concelho de Ponte de Lima, respeitante aos anos de 2021, 2022 e 2023. O Senhor Vereador Dr. José Nuno Vieira da Silva, ditou para a ata, a seguinte declaração de voto: “A atribuição de 3 subsídios num só ano, tendo em conta os 3 últimos anos, remete para algum desnorte e, mais uma vez se comprova, a política de «chapéu na mão» e que esta tipologia quanto à aplicação de subsídios não promove a autonomia da instituição.”. _____

___ 5.4 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA E RECREATIVA DE CALHEIROS – Atribuição de subsídio. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** atribuir um subsídio no montante de 1.000,00€ (mil euros), à Associação Cultural Desportiva e Recreativa de Calheiros, destinado a custear despesas com a deslocação a Drancy – França. O Senhor Vereador Dr. José Nuno Vieira da Silva, ditou para a ata, a seguinte declaração de voto: “A atribuição deste 3.º subsídio desde o início deste ano civil remete para a política de «chapéu na mão» e comprova-se que esta aplicação de subsídios não promove a autonomia da instituição.”. _____

___ 5.5 – CASA DE CARIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – Atribuição de subsídio. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** atribuir um subsídio no montante de 10.000,00€ (dez mil euros), à Casa de Caridade Nossa Senhora da Conceição, destinado a custear despesas com a aquisição de uma viatura elétrica. _____

___ 5.6 – CASA DE CARIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – Atribuição de subsídio. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** retirar o assunto da ordem do dia. _____

___ 5.7 – CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E A EDL ESCOLA DESPORTIVA LIMIANA – Aprovação. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Ponte de Lima e a EDL Escola Desportiva Limiana, respeitante ao evento “Trail Pé do Negro”. O Senhor Vereador Dr. José Nuno Vieira da Silva, ditou para a ata, a seguinte declaração de voto: “A atribuição deste 3.º subsídio desde o início deste ano civil remete para a política de «chapéu na mão» e comprova-se que esta aplicação de subsídios não promove a autonomia da instituição.”. _____

___ 5.8 - CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E O CLUBE NÁUTICO DE PONTE DE LIMA – Aprovação. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Ponte de Lima e o Clube Náutico de Ponte de Lima, respeitante ao apoio às inscrições em competições e provas federadas. O Senhor Vereador Dr. José Nuno Vieira da Silva, ditou para a ata, a seguinte declaração de voto: “A atribuição deste 4.º subsídio desde o início deste ano civil remete para a política de «chapéu na mão» e comprova-se que esta aplicação de subsídios não promove a autonomia da instituição.”. _____

___ 5.9 - CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E A ACRA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ARCOZELO – Aprovação. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Ponte de Lima e a ACRA Associação Cultural e Recreativa de Arcozele, respeitante ao Apoio à Atividade Desportiva Regular 2022/2023. O Senhor Vereador Dr. José Nuno Vieira da Silva, ditou para a ata, a seguinte declaração de voto: “A atribuição deste 3.º subsídio desde o início deste ano civil remete para a política de «chapéu na mão» e comprova-se que esta aplicação de subsídios não promove a autonomia da instituição.”. _____

___ 5.10 - CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E A ACRA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ARCOZELO – Aprovação. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Ponte de Lima e a ACRA - Associação Cultural e Recreativa de Arcozele, respeitante ao evento “Trilhos do Granito”. O Senhor Vereador Dr. José Nuno Vieira da Silva, ditou para a ata, a seguinte declaração de voto: “A atribuição deste 4.º subsídio desde o início deste ano civil



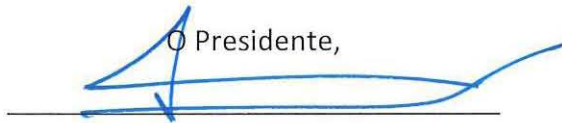
remete para a política de «chapéu na mão» e comprova-se que esta aplicação de subsídios não promove a autonomia da instituição.” _____

___ **(06) APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:-** Nos termos dos números 3 e 4, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado **por unanimidade** aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos. _____

___ **ENCERRAMENTO:-** Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas dezoito horas e quarenta e cinco minutos. _____

___ Para constar se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada. _____

O Presidente,




A Secretária,

Maria Sofia Filomena de Castro Aragão

213 - 1 Revisão ME Calvelo
Cópia nos bps. de 06/12/2023

DCE.1

	refª: rp/72.23 Data 5 de dezembro de 2023	Despacho:
ASSUNTO: Construção do Loteamento Industrial de Calvelo – contrato de empreitada nº 88/2021, de 24.08.2021 - 1ª Modificação - Invalidez contratual		<i>Sr. Vereador</i> <i>Para efeito de aprofundamento, com vista</i> <i>ao assunto em questão, e vista de</i> <i>divisão de Lima.</i> 05/12/2023 <i>Eng. G. Rodrigues</i>
De: Chefe da DEP	Para: Sr. Vereador Gonçalo Rodrigues	

Senhor Vereador Eng.º Gonçalo Rodrigues, serve o presente para em resultado do parecer solicitado sobre o contrato adicional no âmbito da empreitada de “Construção do Loteamento Industrial de Calvelo”, informar e propor nos seguintes termos:

1. O Município de Ponte de Lima, por deliberação da Câmara Municipal de 28.07.2021, adjudicou mediante concurso público, a Armindo Fernandes Gomes, Lda., a execução da empreitada de “Construção do Loteamento Industrial de Calvelo”.

O contrato de empreitada foi celebrado em 24.08.2021, registado sob o nº 88/2021, pelo preço de € 2.328.888,75, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2. A execução do contrato desde o seu início revelou-se muito complexa dada a interpretação divergente das várias peças do procedimento por parte do empreiteiro, causa de continua reivindicação e sinalização de omissões do projeto a colmatar sempre na tentativa de impor a realização de trabalhos complementares, em pressão constante sobre o gestor do procedimento, fiscalização e chefe da divisão da DEP - Divisão de Estudos e Planeamento, para obter vencimento e ganho material efetivo com o triunfo das suas posições contrárias ou sem acolhimento no caderno de encargos.

À postura persistente do empreiteiro acresce a situação da obra se desenvolver no âmbito de um financiamento comunitário, sujeita à observação de prazos de execução fixados no dossier de candidatura aprovada.

Assim, foi-se criando um mau clima de hostilidade entre o empreiteiro e a equipa técnica municipal, que retira a necessária tranquilidade para análise e reflexão sobre o conteúdo das peças do procedimento e obrigações das partes, que contedia com a normal e desejável progressão da obra.

As pressões e recusas do empreiteiro em prosseguir com a obra enquanto não fossem satisfeitas as suas exigências de reconhecimento de trabalhos complementares, motivaram reapreciações e revisões

contínuas da interpretação das peças do procedimento e, nesse clima, após várias análises das peças do procedimento, realizadas conjuntamente pelo Chefe da DEP com os elementos da fiscalização do Município, resultou o consenso que se devia considerar e aceitar as reivindicações do empreiteiro relativamente aos trabalhos constantes da 1ª modificação do contrato de empreitada.

3. Em resultado, em 18.01.2023, o chefe da DEP - Divisão de Estudos e Planeamento, elaborou a informação técnica com refª rp/5.23, pela qual refere a necessidade de execução de um conjunto de trabalhos complementares aí descritos e individualizados cujo custo ascende a € 545.496,28, acrescido de IVA à taxa de 6%, com menção expressa de fundamentação sintetizada na conclusão de direito referenciada ao art.º 370º, nºs 1 e 2, Código dos Contratos Públicos - C.C.P., por se tararem de trabalhos cujas espécies e quantidades supostamente não estavam previstas no contrato celebrado.

A informação de 18.01.2023, submetida a despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal em 02.03.2023, subiu para apreciação do órgão executivo municipal, que em reunião de 07.03.2023, deliberou aprovar esses trabalhos complementares no valor de € 545.496,28, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

4. Em 03.05.2023 foi celebrado entre o Município e o empreiteiro, o contrato nº 39/2023 - 1ª modificação ao contrato de empreitada nº 88/2021, tendo em consideração que:

a) Na execução da empreitada verificou-se a necessidade de execução de um conjunto de trabalhos complementares, discriminados na Informação Técnica do Chefe de Divisão de Estudos e Planeamento, refª rp/5.23, de 18 de janeiro de 2023, que se junta a este contrato como fazendo parte integrante do mesmo. b) Foi solicitada proposta para a execução, dos trabalhos à empresa adjudicatária. c) A proposta em causa, bem como a listagem dos trabalhos a executar, foram submetidos à consideração do Executivo Municipal. e) Os trabalhos em causa foram aprovados em reunião de Câmara, conforme a Deliberação de 7 de março de 2023.

5. A conduta do empreiteiro persiste com novas solicitações para consideração de mais trabalhos complementares, o que motiva o alerta do chefe da D.E.P., gestor do procedimento e fiscalização, para uma análise apoiada com auxílio dos serviços jurídicos, pois que no horizonte o empreiteiro perfila a realização de mais trabalhos complementares da cifra idêntica aos anteriormente contratados pela 1ª modificação, solicitações que no conjunto elevam os valores dos trabalhos complementares necessários para a cifra ou para lá do valor equivalente a 50% do preço do contrato de empreitada.

6. A reanálise e enquadramento das pretensões do empreiteiro permite concluir que a informação rp/5.23 foi lavrada em circunstâncias que não permitiram uma normal e esclarecida vontade estribada numa base de conhecimento ponderado e objetivo, o que conduziu a falsa representação das circunstâncias de facto ou de direito sobre o conteúdo do caderno de encargos que integra o contrato de empreitada, como abaixo melhor se demonstra.

A formação da vontade subjacente à elaboração da informação rp/5.23, enferma de erro, motivado por desconhecimento ou falsa representação das circunstâncias de facto ou de direito que conduziram a que a vontade não se tenha formado em termos esclarecidos, vem agora a ser assumido para que esse erro seja corrigido, evitando-se deste modo a lesão patrimonial séria do interesse público.

O conteúdo da informação ref^a rp/5.23, de 18.01.2023, do Chefe da DEP que subscreve a presente enferma de erro vício na formação da vontade, que na formulação jurídica que consiste no desconhecimento ou falsa representação de circunstâncias de facto ou de direito. A vontade real e a declaração são coincidentes, mas a vontade é mal formada atendendo ao erro. A vontade não se formou em termos esclarecidos, por isso está viciada por erro, que corresponde a uma manifestação errónea de vontade.

A informação rp/5.23 - DEP, contamina a deliberação do órgão executivo de 7 de março de 2023, que nela se apoia para aprovar os trabalhos complementares que menciona. O ato administrativo que é a deliberação do executivo padece do mesmo erro vício, que se repercute no contrato público, sendo por essa razão inválido.

II - Evidenciação da invalidade da 1^a modificação do contrato de empreitada n^o 39/2023

7. Primeiramente aborda-se a matéria relativa ao capítulo 2 - trabalhos preparatórios, pela relevância da controvérsia, valor elevado e a natureza da invalidade.

7.1. Conteúdo relevante do procedimento concursal.

Caderno de encargos, é uma das peças mais relevantes, em sede de procedimento de formação de contrato. O caderno de encargos do procedimento em causa, em cumprimento do disposto no art.º 43º, n.º 4, al. b) 1, inclui o projeto de execução acompanhado da lista completa de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra a realizar e do respetivo mapa de quantidades, com o seguinte conteúdo relevante para o efeito:

ID	Tipo	Código	Notas prévias	Unid. de medida	Quantidade	Preço referência
	Capítulo	2	CAPÍTULO 2 – TRABALHOS PREPARATÓRIOS			
	artigo	2.1	Implantação da obra, incluindo decapagem de terras vegetais	m2	123114,26	

¹ Sempre que sem indicação de proveniência o artº refere-se ao CCP – Código dos Contratos Públicos.

			(espessura média 40 cm) e respetivo transporte a vazadouro, assim como demais trabalhos de campo necessários, balizamento, marcação, manutenção de marcas e eixos e demais trabalhos necessários.			
	Artigo	2.2	Trabalhos de terraplenagem em terreno de natureza média na colocação do terreno às cotas previstas no projeto para implantação da obra, incluindo limpeza, carga, transporte e empolamento dos produtos sobrantes a vazadouro e compactação de aterro.			
	Artigo	2.2.1	Em escavação	m3	187820,42	
	Artigo	2.2.2	Em aterro	m3	132392,70	

7.2. Estudo geológico e geotécnico. O projeto de execução, em cumprimento do disposto no art.º 43º, nº 5, al. b), é acompanhado dos estudos geológicos e geotécnicos, os quais foram acrescentados ao dossier do procedimento concursal em tempo útil e pelo respetivo júri, em face do pedido de esclarecimentos e erros e omissões - vide análise de pedidos de esclarecimento e erros e omissões.

7.3. O estudo geológico e geotécnico denominado no procedimento de relatório geotécnico, como vem anunciado desde logo na introdução, visa a caracterização geotécnica associada ao ambiente geológico ocorrente na área a estudo, tal como impõe a norma referida.

Como mais refere, foi implementada uma campanha de prospeção, que constou na execução de ensaios peretrométricos para caracterização dos solos em termos de resistência dinâmica aparente (Rd), na perspetiva dos condicionalismos que se poderão impor dos trabalhos a levar a efeito. O desenvolvimento do estudo foi apoiado na planta disponibilizada, com a implantação e o levantamento topográfico da área, cujo extrato está anexo ao relatório, onde se assinalam os ensaios executados que no terreno foram implantados ... ficando localmente marcados por estacas.

Carateriza as condições geológicas do local referindo genericamente como dominante a topografia acidentada, com subsequente caracterização das rochas da zona ao longo da prospeção em taludes de escavação, litologia que descreve como constituída por formação residual xistosa, com incursões de quartzo, com verificação de afloramentos rochosos nas imediações dos ensaios, cujos vários tipos enuncia, como alusão às respetivas resistências.

O estudo conclui que em termos de escavação, os resultados demonstram que até às profundidades máximas atingidas nos locais ensaiados podem ser mobilizados equipamentos de escavação mecânica tradicionais e de média potência, para além dessas profundidades a escavação terá de ser realizada com auxílio de equipamento de desmonte de maciços rochosos e/ou explosivos.

7.4. Especificações técnicas. Nos termos do art.º 49º, nº 1, as especificações técnicas, tal como definidas no anexo VII do CCP, devem constar do caderno de encargos e devem definir as características exigidas para as obras.

7.4.1. O caderno de encargos, pelas especificações técnicas que integra, relativamente ao capítulo 2 - trabalhos preparatórios, 2.2.2. - escavação, no capítulo do mapa de trabalhos, em III Movimento de Terras, especifica de forma expressa:

- *O trabalho refere-se a escavação de qualquer natureza de terreno;*
- *a medição dos trabalhos de terras a efetuar será realizada em metros cúbicos;*
- *a altura é medida desde o fundo da escavação até à cota do terraplano projetado, independentemente de este estar ou não realizado.*

7.4.2. O articulado das especificações técnicas desenvolve de forma muito expressiva e sem equívocos as obrigações de deveres do adjudicatário nesta matéria.

Destaca-se:

Art.º 1º - Implantações

Cabe ao adjudicatário fazer a implantação dos diferentes elementos constantes das peças desenhadas, segundo as quotas e outros dados contidos nesta, (...).

Art.º 2º - Terraplanagens

O adjudicatário terá de efetuar as terraplanagens necessárias de acordo com os elementos apresentados no projeto, para obtenção de quotas de trabalho e plataformas de implantação de cada lote.

Art.º 3º - Escavação

... No preço contratual da escavação, considerar-se-ão incluídos todos os trabalhos relativos à sua completa execução, tais como elevação, remoção e transporte dos demolidos e escavados e ainda todas as entivações, esgotos ou quaisquer outros trabalhos subsidiários, ficando bem esclarecido que o Adjudicatário se inteirou no local, antes da elaboração da sua proposta, de todas as particularidades do trabalho e que nenhum direito a indemnização lhe assiste no caso das condições de execução se revelarem diferentes das que inicialmente previra.

O art.º 3º precedentemente transcrito (em parte) está em consonância com o expresso no mapa de trabalhos a realizar, notas prévias, art.º 0.1.13.

8. Breve análise das peças do procedimento.

8.1. O caderno de encargos, é o instrumento do qual a entidade adjudicante estabelece os precisos termos, de ordem técnica, económica e jurídica, em que está disposta a contratar, porque assim é o caderno de encargos e legalmente definido - cf. Art.º 48º - como a peça do procedimento que contém as cláusulas a incluir no contrato de empreitada. O caderno de encargos por efeito da celebração do contrato e da inclusão neste - art.º 96º, nº 2, passa a ser a declaração contratual.

8.2. No caso em análise qual é a valia do caderno de encargos para a formação da vontade e contratar e do conteúdo contratual. O documento complexo, caderno de encargos, é objetivamente claro, rigoroso, preciso e as partes integrantes estão perfeitamente harmonizadas entre si e não revelam ambiguidade e/ou contradições. Não são detetáveis erros ao nível da expressão que possam induzir confusão ou incompreensão dos trabalhos que efetivamente há obrigação de executar nos termos do contrato.

8.2.1. Julga-se não existir menor dúvida que a lista das espécies de trabalhos necessários à execução da obra, documento que com referência às demais peças do procedimento contém os elementos necessários relativos ao objeto e conteúdo das prestações do contrato a celebrar, e o respetivo mapa de quantidades são consonantes com o projeto de execução assim sucedendo com o mapa de quantidades.

O relatório geotécnico é concludente, ao identificar a topografia acidentada e ao caracterizar a litologia, assim como ao aludir aos equipamentos necessários para desmontar os maciços rochosos, bem como a necessidade de uso de explosivos em circunstâncias que determina.

8.2.2. As especificações técnicas são da maior clarividência e sintonia com as demais peças do caderno de encargos.

O art.º 2º - terraplanagens é objetivamente expressivo - terraplanagens de acordo com os elementos apresentados no projeto, para obtenção das cotas de trabalho e plataformas de implantação de cada lote.

As terraplanagens de acordo com a designação dos trabalhos constantes do art.º 2.2. englobam os trabalhos em escavação - 2.2.2. - e em aterro - 2.2.2., o que significa que os trabalhos contratados têm por objeto a obtenção das cotas em projeto, plataformas de implantação e lotes, que sejam necessário

escavar ou aterrar. Sublinha-se que trabalho é para executar em toda a área do loteamento em projeto, quer se trate de atingir as cotas de trabalho quer de implantação dos lotes.

As especificações técnicas, no capítulo de movimento de terras, utilizam um sentido verbal por demais esclarecedor:

Entre as várias condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste artigo mencionam-se, como merecendo referência especial, as seguintes:

- O trabalho refere-se a escavação de qualquer terreno.

8.3. A adjudicatária não apresentou sobre esta matéria nenhuma reclamação por erros ou omissões do caderno de encargos ou do programa do concurso, assim como não apresentou proposta condicionada ou qualquer adenda, nem havia razões para tal, como se vem de evidenciar com remissão especial ao 9. referido em local próprio.

8.4. A fórmula inserta do caderno de encargos - escavação de qualquer natureza de terreno - é suficientemente vasta, mas não vaga, para cobrir qualquer espécie de terras que fossem encontradas na escavação, abrangendo terras vegetais e terras cuja composição é substancial ou maioritariamente rochosa. A jurisprudência dos tribunais é unânime e clara que, a expressão “a escavação em terreno de qualquer natureza”, constitui uma única espécie de trabalhos de escavação sem diferenciação de natureza do solo a escavar.

8.5. Como já se referiu o projeto não padece de erros. E, no que ao estudo geológico se refere, tanto não padece que os afloramentos rochosos estão lá claramente tratados e identificados. Portanto não foram ignorados pelo projetista, pois que no mapa de trabalhos está mencionada a quantidade de escavação, que como também já se tratou referem-se a qualquer natureza de terreno.

8.5.1. Nenhum concorrente ignorou a existência de afloramentos rochosos na respetiva proposta, em todas elas consta no capítulo 2 - trabalhos preparatórios, art.º 2.2.1. em escavação, a quantidade e o preço.

8.6. Às peças do procedimento que integram o caderno de encargos, na matéria que vimos analisando, é apontado um problema que resulta de um conjunto de erros clamorosos do projeto, que estão na base da aprovação, adjudicação e contratualização de trabalhos complementares. Ora, como agora melhor se consciencializa esses erros não existem, a sua identificação resulta de um erro por falta de esclarecimento devido.

8.7. O preço da empreitada, é o preço global fixado em comum acordo pela entidade adjudicante e a adjudicatária. O preço global tem carácter vinculante desde o momento da celebração do contrato, o que coloca as partes ao abrigo de quaisquer surpresas. Uma vez fixado o preço, é invariável, salvo em situações excecionais, como aquelas ordenadas ou autorizadas pelo dono da obra. O risco económico do contrato não é da entidade adjudicante, mas sim da adjudicatária.

9. Proposta

9.1. O concorrente/adjudicatário apresenta na plataforma de tramitação do procedimento concursal a proposta de manifestação de vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, constituída pela lista de preços unitários de todas as espécies de trabalhos previstas no projeto de execução e demais atributos, nos termos do disposto nos artigos 56º, 57º e 70º.

9.2. A proposta apresentada, para o artigo em causa (2.2.1) tem um conteúdo rigorosamente coincidente com o constante da lista de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra a realizar e respetivo mapa de quantidades, que integra o caderno de encargos.

10. Trabalhos complementares. O mapa de trabalhos complementares, que não se verificam porque integram o caderno de encargos do procedimento concursal, isto é já estão aí previstos, apresenta o art.º 9.1. - desmonte de afloramento rochoso, com menção em subartigo omissão 9.1.1., com o seguinte conteúdo:

Demolição de afloramento rochoso (rocha dura), através de meios mecânicos, com martelo pneumático, ao preço unitário de € 63,60/m³, medição final de € 2.000,00, valor final € 127.000,00, aceite.

Estes trabalhos complementares estão previstos no caderno de encargos que integra o contrato de empreitada, por tal têm de ser executados pelo empreiteiro sem qualquer custo adicional.

10.1. No subartigo omissão 9.1.2, prevê ainda o valor final de € 28.950,00 para carga e transporte a vazadouro indicado pelo dono da obra de produtos resultantes da demolição dos afloramentos rochosos, através de camião reforçado, acresce à medição o cofator de empolamento de cf= 1,50.

Também estes trabalhos complementares estão previstos no caderno de encargos inicial que integra o contrato de empreitada, por tal têm de ser executados pelo empreiteiro sem qualquer custo adicional.

10.2. O custo destes trabalhos complementares adicionalmente contratados é de € 155.950,00, acrescido de IVA à taxa legal de 6%, no valor de € 9.357,00, o que perfaz o valor total indevido ao empreiteiro de € 165.307,00.

11. A 1ª modificação ao contrato de empreitada considera a realização de trabalhos complementares referentes ao capítulo 4 - infraestruturas urbanas, da lista das espécies de trabalhos necessários que integra o caderno de encargos, com referência ao capítulo 5 - rede de abastecimento de águas, artigo 5.3 - rede de águas pluviais, subartigo 5.3.1, com o seguinte conteúdo:

Artigo 5.3		
Artigo	5.3.1	Fornecimento e instalação de tubo de polipropileno corrugado Tubo de polipropileno (PP) para drenagem de águas pluviais, incluindo abertura e fecho de valas, série SN-10, rigidez anelar nominal 10 kN/m ² , de parede tricamada, fabricado segundo a norma CEN TC 155 WG13, inclusive juntas de borracha, para ligação entre caixas de visita da rede exterior de drenagem pluvial, incluindo abertura e fecho de vala, repavimentação nas zonas intervencionadas, bem como demais acessórios, materiais e trabalhos necessários à perfeita execução da tarefa, nos seguintes diâmetros:

11.1. Na fase de esclarecimentos formulados ao abrigo do disposto no art.º 50º, nº 1, C.C.P., foi pelo júri do procedimento esclarecido no mapa de análise aos pedidos de esclarecimentos e erro e omissões, que o pavimento existente em betuminoso a demolir e repor após fecho de valas.

11.2. O caderno de encargos, pelas especificações técnicas que integra, relativamente ao capítulo 4 - rede de águas pluviais, em V infraestruturas hidráulicas, 3. rede de drenagem de águas pluviais, descrição do artigo, prescreve que *encontram-se compreendidos no preço deste artigo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se de entre os trabalhos e fornecimentos a efetuar, os que abaixo se aplicam:*

- A abertura e tapamento de valas
- O fornecimento e assentamento de tubagens
- O fornecimento e assentamento de todos os acessórios

11.2.1. O caderno de encargos nas especificações técnicas do loteamento, em III - pavimentações, artigo 1º - pavimento em betuminoso, faz a seguinte descrição do artigo:

Encontram-se compreendidos no preço deste artigo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se de entre os trabalhos e fornecimentos a efetuar, os que abaixo se indicam:

- Execução de camada de base em macadame com 0,30m de espessura
- Execução de camada de base em tout-venant de 0,25m de espessura

...

12. Breve análise das peças do procedimento. Em análise das peças do procedimento, dá-se aqui por reproduzida a já efetuada e supra expressa nos nºs 8.1., 8.2, 8.2.1., exceto 2º parágrafo, 8.2.2., somente o 1º parágrafo, 8.3., 8.5., 8.6. e 8.7, são de modo a sublinhar a conclusão já aludida e acima expressa:

As especificações técnicas são da maior clarividência e sintonia com as demais peças do caderno de encargos.

13. Proposta. O concorrente/adjudicatário apresenta na plataforma de tramitação do procedimento concursal a proposta de manifestação de vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, constituída pela lista de preços unitários de todas as espécies de trabalhos previstas no projeto de execução e demais atributos, nos termos do disposto nos artigos 56º, 57º e 70º.

13.1. A proposta apresentada, para o artigo em causa (5.3.1) tem um conteúdo rigorosamente coincidente com o constante da lista de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra a realizar e respetivo mapa de quantidades, que integra o caderno de encargos.

14. Trabalhos complementares.

14.1. O mapa de trabalhos complementares, que não se verificam porque integram o caderno de encargos do procedimento concursal, isto é já estão aí previstos, apresenta o art.º 5.3 - rede de águas pluviais, com menção em subartigo "omissão 5.1.10", com o seguinte conteúdo:

Art.º	Designação	Proposta contratual - Preço unitário	Medição final - quantidade	Omissões - quantidade	Omissões - valor	Quant. Final	Valor final
5.3.10	Fornecimento e aplicação de Tout-Venant com espessura de 10 cm ao longo da vala de rede de águas pluviais	€ 12,05	710,00	710,00	€ 8.555,50	710,00	€ 8.555,50

14.2. Com menção em subartigo “omissão 5.3.11”:

Art.º	Designação	Proposta contratual - Preço unitário	Medição final - quantidade	Omissões - quantidade	Omissões - valor	Quant. Final	Valor final
5.3.11	Levantamento de pavimento em betuminoso com espessura de 12 cm, através que meio mecânicos fresadora.	€ 18,02	710,00	710,00	€ 12.794,29	710,00	€ 12.794,29

14.3. Com menção em subartigo “omissão 5.3.12”:

Art.º	Designação	Proposta contratual - Preço unitário	Medição final - quantidade	Omissões - quantidade	Omissões - valor	Quant. Final	Valor final
5.3.11	Reposição de pavimento em betuminoso com espessura de 12 cm .	€ 30,21	710,00	710,00	€ 21.449,10	710,00	€ 21.449,10

14.4. O custo destes trabalhos complementares, adicionalmente contratados é de € 42.798,89, acrescido de IVA à taxa legal de 6%, no valor de € 2.567,93, o que perfaz o valor total indevido ao empreiteiro de € 45.366,82.

15. A 1ª modificação ao contrato de empreitada considera, também, trabalhos complementares, com referência ao artigo 5.6. - rede de gás, subartigo 5.6.1. com o seguinte conteúdo:

Artigo	5.6	Rede de gás
Artigo	5.6.1	Fornecimento, execução e instalação de rede de gás, incluindo abertura/fecho de valas, construção mecânica, condutas, e todos os materiais e acessórios necessários à boa execução

15.1. Na fase de esclarecimentos, admitida nos termos do disposto no art.º 50º, nº 1, C.C.P., não foram solicitados ou fornecidos pelo júri do procedimento quaisquer esclarecimentos.

15.2. O caderno de encargos, pelas especificações técnicas que integra, relativamente ao artigo 5.6. - rede de gás, em V infraestruturas hidráulicas, 4. Rede de gás, prescreve:

“DESCRIÇÃO DO ARTIGO

Encontram-se compreendidos no preço deste artigo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se de entre os trabalhos e fornecimentos a efetuar, os que abaixo se indicam:

- ...
- O fornecimento e assentamento de todos os acessórios, etc..

4.1 ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

4.1.1 TUBAGEM EM PEMD - POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE DA CLASSE SDR17

CONDIÇÕES TÉCNICAS

Entre as várias condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste artigo mencionam-se, como merecendo referência especial, as seguintes:

- *A tubagem a empregar será dos diâmetros indicados no projeto, de fabrico homologado pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil.*
- *A tubagem seguirá em valas á profundidade definida em projeto e levará os respetivos acessórios, de acordo com o definido no projeto.*
- *Os acessórios serão igualmente em polietileno de média densidade (PEMD) na classe SDR11 - Resina do tipo PE 80, devidamente marcadas e certificadas, para diâmetros de tubagem inferiores a 110mm e da classe SDR 17 - Resina do tipo PE 100 para diâmetros de tubagem iguais ou superiores a 110mm.*
- *Todas as soldaduras e executar, serão realizadas através de uniões e acessórios electrossoldáveis.*
- *Em todas as soldaduras de tubagens e acessórios de polietileno (derivações de rede, reduções de diâmetros, válvulas, etc...), serão efetuadas usando posicionadores e fixadores de tubagem.*
- *As tomadas em carga serão em polietileno, electrossoldáveis com saída transversal e dispositivo de perfuração incorporado.*

4.1.2 VÁLVULAS

As válvulas de seccionamento serão em polietileno, do tipo macho esférico, equipadas com extremidades que permitam a ligação à tubagem de polietileno através de uniões electrossoldáveis e base de fixação e extensão para serem acionadas a partir das caixas de manobra.

Todas as válvulas e acessórios a instalar, serão da melhor qualidade e deverão ser sujeitas a aprovação da fiscalização.

O empreiteiro juntará para apreciação todos os elementos que julgue necessários para uma boa apreciação técnica das válvulas que propõem, sendo expressamente os seguintes:

- *Fabricante;*
- *Tipo e dimensões;*
- *Pressão nominal e máxima de serviço*
- *Materiais constituintes;*
- *Esquema de proteção anticorrosiva;*
- *Descrição das disposições funcionais de comando.*

Em todas as demais questões e omissões não contempladas no presente documento deverão ser seguidas as recomendações descritas no Manual de Especificações Técnicas da PortGás, na qualidade de entidade gestora da infraestrutura pública de Gás.”

15.2.1. É relevante colocar aqui também em destaque o que mais está expresso no caderno de encargos - pelas especificações técnicas que integra, com referência aos materiais, em 1. Disposições Gerais:

Todos os materiais a utilizar na obra, devem ser de melhor qualidade e deverão satisfazer as especificações deste caderno de encargos. Deverão ser acompanhados de certificados de origem e obedecerão ainda a:

- Sendo nacionais às normas portuguesas, documentos de homologação de laboratórios oficiais e regulamentos em vigor.

- Sendo não nacionais, às normas e regulamentos do país de origem, caso não hajam normas nacionais aplicáveis.

Os trabalhos não especificados neste caderno de encargos, que forem necessários à realização desta empreitada, serão executados com segurança e solidez, cumprindo-se os regulamentos, normais e legislação em vigor bem como indicações do projetista e fiscalização.

Assim como o que vem referido em 2. Disposições Particulares, 2.3. Telas finais:

A elaboração das telas finais, é da responsabilidade do empreiteiro, e deverão ser apresentadas na fase da receção provisória da obra, em suporte informático (formato dwg). Deverá igualmente ser apresentado dossier com listagem das marcas comerciais de todos os materiais utilizados em obra e respetivos documentos de homologação quando aplicáveis.

A previsão da elaboração de telas finais, está prevista no capítulo 7. Telas finais da lista de trabalhos necessários a executar.

15.3. Breve análise das peças do procedimento. Em análise das peças do procedimento, dá-se aqui por reproduzida a já efetuada e supra expressa nos nºs 8.1., 8.2, 8.2.1., exceto 2º parágrafo, 8.2.2., somente o 1º parágrafo, 8.3., 8.5., 8.6. e 8.7, são de modo a sublinhar a conclusão já aludida e acima expressa:

As especificações técnicas são da maior clarividência e sintonia com as demais peças do caderno de encargos.

16. Proposta. O concorrente/adjudicatário apresenta na plataforma de tramitação do procedimento concursal a proposta de manifestação de vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, constituída pela lista de preços unitários de todas as espécies de trabalhos previstas no projeto de execução e demais atributos, nos termos do disposto nos artigos 56º, 57º e 70º, C.C.P..

16.1. A proposta apresentada, para o artigo em causa (5.6 - rede de gás) tem um conteúdo rigorosamente coincidente com o constante da lista de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra a realizar e respetivo mapa de quantidades, que integra o caderno de encargos.

17. Trabalhos complementares.

O mapa de trabalhos complementares, que não se verificam porque integram o caderno de encargos do procedimento concursal, isto é já estão aí previstos, apresenta o art.º 5.6 - rede de gás, com menção em subartigo "omissão 5.6.2", com o seguinte conteúdo.

Art.º	Designação
5.6.2	Fornecimento e instalação de válvulas de corte em PE, incluindo caixa de manobra, válvula de corte e todos os trabalhos, meios e acessórios necessários à sua perfeita execução e de acordo com a memória descritiva, o caderno de encargos e as normas vigentes nos seguintes diâmetros:

17.1. Com menção em subartigo "omissão 5.6.2.1.":

Art.º	Designação	Proposta contratual - Preço unitário	Medição final - quantidade	Omissões - quantidade	Omissões - valor	Quant. Final	Valor final
5.6.2.1	Ø 63mm	€ 252,03	3,00	3,00	€ 756,09	3,00	€ 756,09

17.1.1. Com menção em subartigo “omissão 5.6.2.2.”:

Art.º	Designação	Proposta contratual - Preço unitário	Medição final - quantidade	Omissões – quantidade	Omissões – valor	Quant. Final	Valor final
5.6.2.2	Ø 110mm	€ 300,69	2,00	2,00	€ 601,38	2,00	€ 601,38

17.1.2. Com menção em subartigo “omissão 5.6.3.”:

Art.º	Designação	Proposta contratual - Preço unitário	Medição final - quantidade	Omissões – quantidade	Omissões – valor	Quant. Final	Valor final
5.6.3.	Fornecimento e instalação de válvulas de purga, incluindo válvula de corte, caixa de manobra e todos os trabalhos, meios e acessórios necessários à sua perfeita execução e de acordo com a memória descritiva, o caderno de encargos e as normas vigentes nos seguintes diâmetros:	€ 321,26	8,00	8,00	€ 2 570,08	8,00	€ 2 570,08

17.1.3. Com menção em subartigo “omissão 5.6.4.”:

Art.º	Designação
5.6.4.	Fornecimento e instalação de tampão, meios e acessórios necessários à sua perfeita execução e de acordo com a memória descritiva, o caderno de encargos e as normas vigentes nos seguintes diâmetros:

17.1.4. Com menção em subartigo “omissão 5.6.4.1.”:

Art.º	Designação	Proposta contratual - Preço unitário	Medição final - quantidade	Omissões – quantidade	Omissões – valor	Quant. Final	Valor final
5.6.4.1.	Ø 63mm	€ 150,41	8,00	8,00	€ 1 203,28	8,00	€ 1 203,28

17.1.5. Com menção em subartigo “omissão 5.6.4.2.”:

Art.º	Designação	Proposta contratual - Preço unitário	Medição final - quantidade	Omissões – quantidade	Omissões – valor	Quant. Final	Valor final
5.6.4.2.	Ø 110mm	€ 174,04	8,00	8,00	€ 1 392,32	8,00	€ 1 392,32

17.1.6. Com menção em subartigo “omissão 5.6.5.”:

Art.º	Designação	Proposta contratual - Preço unitário	Medição final - quantidade	Omissões – quantidade	Omissões – valor	Quant. Final	Valor final
5.6.5.	Certificação de toda a rede de gás, incluindo todos os encargos necessários.	€ 3.000,00	1,00	1,00	€ 3.000,00	1,00	€ 3.000,00

17.1.7. Com menção em subartigo “omissão 5.6.6.”:

Art.º	Designação	Proposta contratual - Preço unitário	Medição final - quantidade	Omissões – quantidade	Omissões – valor	Quant. Final	Valor final
5.6.6.	Realização de testes e ensaios de toda a instalação, incluindo todos os trabalhos necessários por forma a permitir o funcionamento das instalações.	€ 2.500,00	1,00	1,00	€ 2.500,00	1,00	€ 2.500,00

17.1.8. Com menção em subartigo “omissão 5.6.7.”:

Art.º	Designação	Proposta contratual - Preço unitário	Medição final - quantidade	Omissões – quantidade	Omissões – valor	Quant. Final	Valor final
5.6.7.	Execução e fornecimento de Telas Finais em papel e formato digital (1 exemplar), compilação técnica, manuais do diversos equipamentos instalados e demais documentação, conforme memória descritiva, caderno de encargos e legislação em vigor.	€ 750,00	1,00	1,00	€ 750,00	1,00	€ 750,00

17.2. O custo destes trabalhos complementares, adicionalmente contratados é de € 12.773,15, acrescidos de IVA à taxa legal de 6%, no valor de € 766,39, o que perfaz o valor total indevido ao empreiteiro de € 13.539,54.

18. A 1ª modificação ao contrato de empreitada considera, mais, trabalhos complementares, com referência ao capítulo 6, infraestruturas elétricas, artigo 6.1. - postos de transformação, subartigo 6.1.1., com o seguinte conteúdo:

Art.º	Designação	Proposta contratual - Preço unitário	Medição final - quantidade	Omissões – quantidade	Omissões – valor	Quant. Final	Valor final
-------	------------	---	----------------------------------	--------------------------	---------------------	-----------------	-------------

		Preço unitário	quantidade				
6.1.1.	Fornecimento, montagem e ligação de PT prefabricado, incluindo abertura e fecho de valas, do tipo PUCBET equipado conforme P.D. e M. D. - 2 celas de corte tipo IS, 1 cela de proteção ao transformador de 630 kVA do tipo CIS, Quadro Geral do tipo CA2, ligações em média e baixa tensão, eletrificação da cabina, rede de terras, completamente equipado e eletrificado, conforme especificações da EDP - P.T.3	€ 47.363,75	1,00	1,00	€ 47.363,75	1,00	€ 47.363,75

18.1. E subartigo 6.1.2., com o seguinte conteúdo:

Art.º	Designação	Proposta contratual - Preço unitário	Medição final - quantidade	Omissões - quantidade	Omissões - valor	Quant. Final	Valor final
6.1.2.	Fornecimento, montagem e ligação de PT prefabricado, incluindo abertura e fecho de valas, do tipo PUCBET equipado conforme P.D. e M. D. - 2 celas de corte tipo IS, 1 cela de proteção ao transformador de 630 kVA do tipo CIS, Quadro Geral do tipo CA2, ligações em média e baixa tensão, eletrificação da cabina, rede de terras, completamente equipado e eletrificado, conforme especificações da EDP - P.T.1 e P.T.2	€ 73.616,25	2,00	2,00	€ 73.616,25	2,00	€147. 232,50

18.2. Na fase de esclarecimentos, admitida nos termos do disposto no art.º 50º, nº 1, C.C.P., não solicitados e fornecidos pelo júri do procedimento os seguintes esclarecimentos:

Artigo 6.1.1. - são 3 celas IS e 1 cela CIS, de acordo com o PE e o PD do projeto;

Artigo 6.1.2. - são 2 Celas IS e 2 celas CIS, de acordo com o PE e o PD do projeto.

18.3. O caderno de encargos no âmbito do concurso para a realização da empreitada de "construção do loteamento de Calvelo", nas "cláusulas gerais" incluídas no contrato de empreitada - cf. Art.º 42º, nº 1, C.C.P., descreve sem prejuízo das demais, as seguintes regras de execução:

Cláusula 2ª - disposições por que se rege a empreitada

1. A execução do contrato obedece:

...

- a) 1. À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção.
2. ... b) Os suprimimento dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 50º do Código dos Contratos Públicos;
- a) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao caderno de encargos.

Cláusula 5ª - projeto

1. O projeto de execução a considerar para a realização da empreitada é o patenteado no procedimento.

...

18.3.1. O caderno de encargos integra também um conjunto de cláusulas técnicas gerais quanto à execução do contrato, que impõe quanto à construção de instalações elétricas, a observação das seguintes normas:

*Cláusula 58.º
Instalações Elétricas*

1. Alimentação geral.

Será feita a partir da rede existente no local, conforme o projeto específico e de acordo com a legislação em vigor, compreendendo a realização de todos os trabalhos acessórios e necessários.

2. Colunas montantes e derivações.

Serão executadas conforme o projeto específico, de acordo com a legislação em vigor, compreendendo a realização de todos os trabalhos acessórios e necessários.

3. Instalações de iluminação, tomadas e força motriz.

Serão executadas conforme o projeto específico, de acordo com a legislação em vigor, compreendendo a realização de todos os trabalhos acessórios e necessários. O equipamento a utilizar deverá ser o preconizado pelo projeto ou outro de qualidade reconhecidamente equivalente devendo nesse caso merecer a aprovação da fiscalização.

18.3.2. O caderno de encargos integra ainda um conjunto de especificações técnicas quanto à execução do contrato, que prescreve em 1. Disposições Gerais,

Todos os materiais a utilizar na obra, devem ser de melhor qualidade e deverão satisfazer as especificações deste caderno de encargos. Deverão ser acompanhados de certificados de origem e obedecerão ainda a:

- Sendo nacionais às normas portuguesas, documentos de homologação de laboratórios oficiais e regulamentos em vigor.

- Sendo não nacionais, às normas e regulamentos do país de origem, caso não hajam normas nacionais aplicáveis.

... Os trabalhos não especificados neste caderno de encargos, que forem necessários à realização desta empreitada, serão executados com segurança e solidez, cumprindo-se os regulamentos, normais e legislação em vigor bem como indicações do projetista e fiscalização.

18.3.3. Mais refere em VI - Infraestruturas Elétricas, 1. Instalações elétricas, *caraterísticas da instalação definidas em projeto específico.*

18.4. O projeto de instalações elétricas de serviço público foi aprovado pela EDP Distribuição, conforme informação ref^a carta 10/20/D-DSAN-AAD-ALD, de 25.05.2020, na qual vem mencionado que deverá cumprir as condições técnico-administrativas apresentadas em anexo.

18.4.1. As condições técnico-administrativas, no que respeitam aos postos de transformação, remetem para o necessário cumprimento do Regulamento (EU) 2019/1783 da Comissão, de 1 de Outubro (Eco Design), tal como expresso em 10.1., que define os requisitos da conceção ecológica:

10.1. *Quando as infraestruturas elétricas incluírem Postos de Transformação, antes da Receção Provisória, deverão ser-nos entregues os seguintes documentos:*

- *comprovativo da origem de fabrico/fornecedor do(s) Transformador(es) de Potência, que deverá respeitar o definido no Regulamento (EU) 2019/1783 da Comissão, de 1 de outubro (Eco Design);*
- *relatório de ensaios de série do(s) Transformador(es) de Potência, de acordo com DMA aplicável;*
- *para Postos de Transformação inseridos em prédios, relatório de ensaio acústico emitido por entidade acreditada para o efeito, que demonstre o cumprimento dos requisitos exigíveis pela legislação específica relativa ao Ruído e demais regulamentação sobre o assunto.*

18.4.2. O Regulamento (EU) 2017/1982 já estava publicado e em vigor, respetivamente à data de abertura do procedimento e à data da celebração do contrato. A data do anúncio de abertura do procedimento concursal nº 6441/2021, in DR nº 94, 2ª série, de 14.Mai.2021, a data do contrato de empreitada que é de 24.08.2021, e que o Regulamento (EU) 2019/1782 da comissão, havia sido publicado no jornal oficial da União Europeia, em 25.10.2019, para entrar e vigor em julho de 2021.

18.5. A memória descritiva e justificativa do projeto de infraestruturas elétricas, que é uma das peças do procedimento que descreve as necessidades, exigências e objetivos que se pretendem satisfazer e atingir com o projeto e com o contrato, no que se reporta aos postos de transformação, descreve com todo o rigor as caraterísticas gerais dos postos de transformação, o edifício - implantação - impermeabilidade - base e paredes - pavimento, como se reproduz:

11 - POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO

11.1 - Características Gerais do Posto de Transformação

Os Postos sobre os quais se refere o presente projeto serão para instalação no exterior, de exploração interior e composto por celas pré-fabricadas em invólucro metálico. A chegada será subterrânea, alimentada da rede de Alta Tensão de 15 kV e deverá ser dimensionado para o valor de Ice de 12,5 [kA] / 3s.

Deverá ser previsto para cada um dos PT's do loteamento a instalação de BRA (bloco de rede em anel), constituído por 2 interruptores de rede, em ambiente de hexafluoreto de enxofre - SF6, que deverá ficar motorizado para efeitos de telecomando (tensão de comando 48 Vdc). A ligação à rede foi considerada no P.T.3 que terá 3 interruptores de rede.

11.2 - Edifício

O Posto de Transformação P.T.3 será instalado numa cabina monobloco, de dimensões 5.700 x 2.720 e altura útil de 3200 mm, em betão armado e moldado, utilizando o betão B30 e o aço A500 e será destinada unicamente a esta final idade.

Os Postos de Transformação P.T.1 e P.T.2 serão instalados numa cabina monobloco, de dimensões 7.500 x 2.520 e altura útil de 2400 mm, em betão armado e moldado, utilizando o betão B30 e o aço A500 e serão destinadas unicamente a esta finalidade.

As referidas cabinas serão de construção pré-fabricada com uma porta(s) de acesso para exploração com as dimensões 900x2200 ou 1200x2200 mm e porta(s) de acesso ao transformador 1200x2200 mm, conforme desenhos anexos. Ambas as portas são munidas de fechadura de segurança.

Os PT's estão homologados pela Direção Geral de Energia.

O acesso aos PT's será restrito ao pessoal da Empresa Distribuidora e ao pessoal de manutenção especialmente autorizado. Dispor-se-á de uma porta cujo sistema de fechadura permitirá o acesso ao pessoal descrito.

- *Implantação*

Execução de fosso c/ profundidade 575 mm, e dimensões (largura x comprimento) a exceder em cada lado 500 mm o edifício.

Aperto e alisamento do solo de forma a garantir uma carga de 1800 Kg/m² evitando afundamento do edifício.

Aplicação de uma camada de areia fina, com espessura 100 mm, para garantir o perfeito assentamento do edifício e uma melhor distribuição da carga.

- *Impermeabilidade*

A sua estrutura monobloco de grande resistência, que inclui o piso e as paredes, não utiliza juntas garantindo assim uma elevada robustez e a total ausência de infiltrações.

Os tetos serão concebidos para impedir a acumulação de água e quaisquer infiltrações, escoando-se a água diretamente para o exterior.

- *Base e paredes*

A base e as paredes serão pré-fabricadas em monobloco de betão armado com malha electrosoldada de aço, montada em mesa vibratória.

Esta base irá dispor de orifícios para a entrada e saída de cabos de AT e BT, e na zona imediatamente inferior da posição do transformador colocar-se-á uma cuba de recolha de óleo.

- *Pavimento*

O pavimento será constituído por um elemento plano pré-fabricado de betão armado, montado em mesa vibratória e colocado sobre a base por gravidade. Sobre este elemento colocar-se-ão as celas de AT, quadros de BT e restantes elementos do PT. Neste pavimento existem orifícios que permitem a passagem de cabos para as celas e para os quadros elétricos. Na parte central dispõem-se tampas que permitem o acesso à galeria de cabos.

19. Breve análise das peças do procedimento. Em análise das peças do procedimento, dá-se aqui por reproduzida a já efetuada e supra expressa nos nºs 8.1., 8.2, 8.2.1., exceto 2º parágrafo, 8.2.2., somente o 1º parágrafo, 8.3., 8.5., 8.6. e 8.7, são de modo a sublinhar a conclusão já aludida e acima expressa:

As especificações técnicas, as condições técnico-administrativas e a memória descritiva do projeto são da maior clarividência e sintonia com as demais peças do caderno de encargos.

A memória descritiva descreve com excessivo detalhe em 11. Posto de transformação, todas as características gerais e específicas sobre o processo constitutivo da instalação de infraestruturas elétricas de alimentação relativas dos 3PT's. A memória descritiva é um pormenorizado guião de conceção, construção e instalação dos PT's, com uma caracterização tão específica e evidente, elemento a elemento, que por aí é possível a "qualquer prático" construir e instalar os PT's, em perfeita aptidão para os fins a que se destinam, mas assim não foi compreendido.

20. Proposta. O concorrente/adjudicatário apresenta na plataforma de tramitação do procedimento concursal a proposta de manifestação de vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, constituída pela lista de preços unitários de todas as espécies de trabalhos previstas no projeto de execução e demais atributos, nos termos do disposto nos artigos 56º, 57º e 70º, C.C.P..

20.1. A proposta apresentada, para o artigo em causa (capítulo 6 - Infraestruturas elétricas, artigo 6.1. - postos de transformação, subartigos 6.1.1. e 6.1.2.) tem um conteúdo rigorosamente coincidente com o constante da lista de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra a realizar e respetivo mapa de quantidades, que integra o caderno de encargos.

21. O mapa de trabalhos complementares, que não se verificam porque integram o caderno de encargos do procedimento concursal, isto é já estão aí previstos, na medida em que as características têm de ser conformes com o Regulamento (EU) 2019/1782, tal como previsto e referido nas peças do procedimento, apresenta os artigos 6.1. - postos de transformação, subartigos 6.1.1. e 6.1.2., com menção em subartigo *omissão 6.1.3.*, com o seguinte conteúdo:

Artº	Designação	Proposta contratual - Preço unitário	Medição final - quantidade	Omissões - quantidade	Omissões - valor	Quant. Final	Valor final
6.1.3.	Mais valia para alteração do PT Ecodesign TIER2 devido a alteração de legislação. Art. 6.1.1	€ 23.088,75	1,00	1,00	€ 23.088,75	1,00	€ 23.088,75

21.1. E com menção em subartigo "*omissão 6.1.4*":

Artº	Designação	Proposta contratual - Preço unitário	Medição final - quantidade	Omissões - quantidade	Omissões - valor	Quant. Final	Valor final
6.1.4.	Mais valia para alteração do PT Ecodesign TIER2 devido a alteração de legislação. Art. 6.1.2	€ 4.200,00	2,00	2,00	€ 85.000,00	2,00	€ 85.000,00

21.2. O custo destes trabalhos complementares, adicionalmente contratados é de 108.088,75, acrescido de IVA à taxa legal de 6%, no valor de € 6.485,32, o que perfaz o valor total indevido ao empreiteiro de € 114.574,07.

21.3. Sublinha-se com evidência. O conteúdo da designação dos subartigos omitidos, em concreto não revela qualquer justificação plausível para estes trabalhos complementares, uma vez que não se conhece em que consistem, isto é quais as alterações de características, quais os

elementos /componentes que integram a mais valia referida nos subartigos por alteração de legislação. A legislação como se refere em 18.4.2. já existe desde a data em que foi publicada 25.10.2019 (!), como tal com perfeito conhecimento do empreiteiro, em momento anterior à abertura do procedimento concursal. Por outro lado, o empreiteiro e a fiscalização não revelam qual a fundamentação sobre a concreta imposição de alteração dos postos de transformação, isto é não evidenciam a alteração das características dos postos de transformação necessárias e divergentes das previstas em 11. Postos de transformação, da memória descritiva do projeto de execução.

22. A 1ª modificação ao contrato de empreitada considera, ainda mais, trabalhos complementares, com referência ao capítulo 6, infraestruturas elétricas, artº 6.1. - postos de transformação, subartigos 6.1.1. e 6.1.2., com menção em subartigo omissão 6.1.5.1., com o seguinte conteúdo:

Artº	Designação	Proposta contratual - Preço unitário	Medição final - quantidade	Omissões – quantidade	Omissões – valor	Quant. Final	Valor final
6.1.5.1.	Escavação e abertura de caixa para colocação de Monobloco compacto de betão armado (Posto de Transformação), de acordo com a planta da proposta, garantindo as cotas de projeto, através de meios mecânicos e ou manuais, em terreno de qualquer natureza, incluindo regularização e compactação do pavimento base, incluindo transporte pelo empreiteiro, a vazadouro certificado (licenciado) do material resultante da remoção de acordo com o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, bem como todos os trabalhos e materiais necessários ao bom acabamento da tarefa, devendo o empreiteiro tomar conhecimento, in loco, da abrangência deste artigo, tudo obedecendo a todas as Especificações do Caderno de Encargos.	€ 15,04	87,00	87,00	€ 1.308,48	87,00	€ 1.308,48

22.1. E com menção em subartigo omissão 6.1.5.2., com o seguinte conteúdo:

Artº	Designação	Proposta contratual - Preço unitário	Medição final - quantidade	Omissões – quantidade	Omissões – valor	Quant. Final	Valor final
6.1.5.2.	Fornecimento e colocação de camada de brita, devidamente regularizada e compactada, com 10cm de espessura.	€ 35,14	43,50	43,50	€ 1.528,59	43,50	€ 1.528,59

22.2. E com menção em subartigo omissão 6.1.5.3., com o seguinte conteúdo:

Artº	Designação	Proposta contratual -	Medição final -	Omissões – quantidade	Omissões – valor	Quant. Final	Valor final
------	------------	-----------------------	-----------------	-----------------------	------------------	--------------	-------------

		Preço unitário	quantidade				
6.1.5.3.	Fornecimento e colocação de uma camada de brita, devidamente regularizado e compactado, com 15cm de espessura.	€ 75,03	43,50	43,50	€ 3.263,81	43,50	€ 3.263,81

22.3. Os mencionados trabalhos complementares são da responsabilidade do empreiteiro porque estão previstos e descritos na memória descritiva do projeto, que integra o caderno de encargos, pelo que não é devido o custo a que ascendem no montante de € 6.100,88, acrescido de IVA à taxa de 6%, no valor de € 366,05, no importe total de € 6.466,93, importância indevida ao empreiteiro.

23. A 1ª modificação ao contrato de empreitada, considera ainda trabalhos complementares, com referência ao capítulo 6 - infraestruturas elétricas, subartigos 6.1.1. e 6.1.2., com menção em subartigos omissão 6.1.6.1., 6.1.6.2., 6.1.6.3., 6.1.6.4., 6.1.5.6., 6.1.6.6., 6.1.6.7., 6.1.6.8., 6.1.6.9., 6.1.6.10., 6.1.6.11., 6.1.6.12., com os seguintes conteúdos:

Artº	Designação	Proposta contratual - Preço unitário	Medição final - quantidade	Omissões - quantidade	Omissões - valor	Quant. Final	Valor final
6.1.6.1.	Abertura e tapamento de vala (0,8m de profundidade x 0,5m de largura) sem reposição de pavimentos, com remoção de excessos, incluindo almofada de areia, fita e redes sinalizadoras, conforme memória descritiva, caderno de encargos, peças desenhadas e normas e legislação em vigor.	€ 7,58	300,00	300,00	€ 2.274,00	300,00	€ 2.274,00
6.1.6.2.	Fornecimento e montagem de tubo PEAD Ø63mm, assentes em vala ou roço, conforme memória descritiva, caderno de encargos, peças desenhadas e Legislação em vigor	€ 1,71	50,00	50,00	€ 85,50	50,00	€ 85,50
6.1.6.3.	Fornecimento e montagem de tubo PEAD Ø50mm, assentes em vala ou roço, conforme memória descritiva, caderno de encargos, peças desenhadas e Legislação em vigor	€ 1,62	175,00	175,00	€ 283,50	175,00	€ 283,50
6.1.6.4.	Fornecimento e montagem de condutor H1 VV-R 1G185mm² em tubo	€ 29,54	50,00	50,00	€ 1.477,00	50,00	€ 1.477,00



	PEAD, assentes em vala ou roço.						
6.1.6.5.	Fornecimento e montagem de condutor H1 VV-R 1G95mm ² em tubo PEAD, assentes em vala ou roço.	€ 15,14	150,00	150,00	€ 2.271,00	150,00	€ 2.271,00
6.1.6.6.	Fornecimento e montagem de condutor H1 VV-R 1x95mm ² (Azul/ Preto) em tubo PEAD, assentes em vala ou roço.	€ 15,14	150,00	150,00	€ 2.271,00	150,00	€ 2.271,00
6.1.6.7.	Fornecimento e montagem de condutor de cobre nú 35mm ² , assentes em vala.	€ 8,64	680,00	680,00	€ 5.875,20	680,00	€ 5.875,20
6.1.6.8.	Fornecimento e montagem em vala de elétrodo de terra com 2 metros, ponteira para elétrodo de terra, ligador para elétrodos de terra de diâmetro 20-25mm e cabos redondos e demais acessórios de fixação e montagem necessários.	€ 18,56	160,00	160,00	€ 2.969,60	160,00	€ 2.969,60
6.1.6.9.	Fornecimento e montagem de caixa de medição de terra, ligador amovível e barramento no Posto de Transformação, para ligação das terras de serviço e proteção, conforme memória descritiva, condições técnicas e peças desenhadas.	€ 52,17	3,00	3,00	€ 156,51	3,00	€ 156,51
6.1.6.10.	Fornecimento e montagem de barramento geral de terras do edifício, incluindo caixa, ligador amovível, barramento e demais acessórios de fixação e montagem, conforme memória descritiva, condições técnicas e peças desenhadas.	€ 351,88	3,00	3,00	€ 1.055,64	3,00	€ 1.055,64
6.1.6.11.	Fornecimento e montagem de barramento de coletores de terras instalado no exterior do edifício, incluindo caixa, barramentos e demais	€ 351,88	3,00	3,00	€ 1.055,64	3,00	€ 1.055,64

	acessórios de fixação e montagem, conforme memória descritiva, condições técnicas e peças desenhadas.						
6.1.6.12.	Fornecimento e montagem das ligações do anel de terras as estruturas metálicas do edifício incluindo conectores de aperto e demais acessórios de fixação e montagem, conforme memória descritiva, condições técnicas e peças desenhadas	€ 775,12	3,00	3,00	€ 2.325,36	3,00	€ 2.325,36

23.2. Os mencionados trabalhos complementares são da responsabilidade do empreiteiro porque estão previstos e descritos na memória descritiva do projeto, que integra o caderno de encargos, pelo que não é devido o custo a que ascendem no montante de € 22.099,95, acrescido de IVA à taxa de 6%, no valor de € 1.325,99, no importe total de € 23.425,94, importância indevida ao empreiteiro.

24. A 1ª modificação ao contrato de empreitada, por fim, considera trabalhos complementares, com referência ao capítulo 6 - infraestruturas ITUR, subartigo 7.1.1., com menção em subartigo *omissão* 7.1.3., com o seguinte conteúdo:

Artº	Designação	Proposta contratual - Preço unitário	Medição final - quantidade	Omissões - quantidade	Omissões - valor	Quant. Final	Valor final
7.1.3.	Levantamento de pavimento em betuminoso com espessura de 12 cm, através que meio mecânicos fresadora.	€ 18,00	280,00	280,00	€ 5.040,00	280,00	€ 5.040,00

24.1. Os mencionados trabalhos não são trabalhos complementares, porquanto o trabalho de abertura de vala consome o, a mais considerado, levantamento de pavimento betuminoso, não sendo por tal devido o valor de € 5.040,00, acrescido de IVA à taxa de 6%, que perfaz € 302,40, tudo no montante de € 5.342,40.

25. O montante dos descritos trabalhos complementares constantes da 1ª modificação ao contrato de empreitada indevidos ao empreiteiro, ascendem a € 352.851,62, acrescido de IVA à taxa legal de 6%, no valor de € 21.171,08, o que perfaz o total de € 374.022,70.

III - CONCLUSÃO

26. A 1ª modificação ao contrato de empreitada consubstancia uma modificação objetiva do contrato, cujo regime jurídico está consignado no art.º 370º, do C.C.P.

Na expressão do Prof. Mário Aroso de Almeida, in "Ilegalidades Pré-Contratuais e Afastamento do Efeito Anulatório do Contrato Público", ao discorrer sobre a tradição da não invalidade dos contratos públicos e a sua evolução recente, convoca a Diretiva dos Recursos (CE)

para afirmar que os contratos públicos são *vacas sagradas*, na tradição portuguesa com expressão generalizada no direito comparado.

26.1. A imutabilidade objetiva do contrato de empreitada admite, porém, a exceção prevista no art.º 370º, nº 1, do C.C.P., subordinado às regras do mesmo artigo, nº 2, alíneas a) e b) e nº 4.

27. A validade do contrato de empreitada - ato consequente, assenta na validade do ato pressuposto que é o ato administrativo, que constitui a deliberação do executivo de 07.03.2023.

28. Como supra referido, o conteúdo da informação refª rp/5.23, de 18.01.2023, do Chefe da DEP, que subscreve a presente enferma de erro vício na formação da vontade, que na formulação jurídica consiste no desconhecimento ou falsa representação de circunstâncias de facto ou de direito. A vontade real e a declaração são coincidentes, mas a vontade é mal formada atendendo ao erro. A vontade não se formou em termos esclarecidos, por isso está viciada por erro, que corresponde a uma manifestação errónea de vontade.

Como se demonstrou o vício de vontade é causa adequada e suficiente da invalidade do contrato.

28.1. A informação rp/5.23 - DEP, contamina a deliberação do órgão executivo de 7.03.2023, que nela se apoia para aprovar os trabalhos complementares que menciona. O ato administrativo que é a deliberação do executivo padece do mesmo erro vício, que se repercute no contrato público, sendo por essa razão anulável.

28.2. De acordo com a disciplina da invalidade dos contratos, prevista no art.º 285º, C.C.P., estes são anuláveis se tiverem sido anulados ou se forem anuláveis os atos procedimentais em que tenha assentado a sua celebração. Adiantado algum percurso técnico jurídico. O ato administrativo e o contrato de empreitada já não podem ser anuláveis por essa via, dado ter decorrido o prazo para tal, que é de 3 meses nos termos do disposto no art.º 58º, nº 1, al. b), C.P.T.A.. O recurso à via judicial para anulação do contrato de empreitada - 1ª modificação, pode assentar no disposto no art.º 284º, nº 3, do CCP, conjugado com os artigos 247º a 252º, Código Civil, o art.º 77º-B, CPTA, por efeito do que o prazo de anulação é de 6 meses, contado desde a data da cessação do vício da vontade, que ocorrerá com a prolação da presente deliberação do executivo municipal de reconhecimento do erro-vício e com projeção dos seus efeitos no contrato de empreitada.

29. O artigo 77º-B, do C.P.T.A. - Código de Processo nos Tribunais Administrativos, pelo seu nº 3, adota uma “norma de salvaguarda” que parece prevenir algumas insegurança e incerteza que se podem encontrar no regime da invalidade do contrato criado na contratação pública - C.C.P., ao legislar que a anulação de quaisquer contratos por falta e vícios de vontade pode sempre ser pedida no prazo de seis meses, contados desde a data da cessação do vício.

30. Não obstante o que vêm dito sobre o regime de invalidade, que não esgota o tema envolto em alguma subtilidade jurídica, o C.C.P. regulamenta o regime da invalidade própria do contrato, no artigo 284º, nº 2, que prescreve que os contratos de empreitada são nulos quando se verifique algum dos fundamentos previstos no presente código, no artigo 161º, do C.P.A. ou em lei especial, designadamente os contratos celebrados com alteração dos elementos essenciais do caderno de encargos e da proposta adjudicada que devessem constar do respetivo clausulado. São ainda aplicáveis aos contratos públicos as disposições do código civil relativas à falta de vícios da vontade.

31. Em conformidade com tudo quanto se expõe, propõe-se que a Câmara Municipal de Ponte de Lima delibere o seguinte:

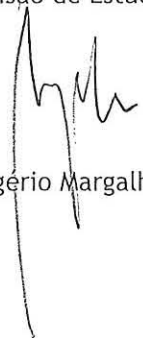
- 1º - apropriar-se por remissão de todo o conteúdo da presente informação;
- 2º - que a 1ª modificação do contrato de empreitada nº 88/2021, de 03.05.2023, enferma de invalidade consequente de atos procedimentais

inválidos sendo por isso nulos ou anuláveis, invalidade que se comunica ao contrato;

- 3º - que a 1ª modificação ao contrato de empreitada, enferma de invalidade própria sendo nulo ou anulável;
- 4º - que através de ação própria seja requerida em juízo, a título principal, a declaração de invalidade total ou parcial da 1ª modificação do contrato de empreitada, a título subsidiário a anulação total ou parcial da 1ª modificação ao contrato por falta e vícios de vontade, sempre com pedido de repetição do indevido, e/ou por enriquecimento sem causa.

À consideração superior,

O Chefe de Divisão de Estudos e Projetos



Rogério Margalho